



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 005/2025

DISPENSA N.º 002/2025

CONTRATO N.º 005/2025

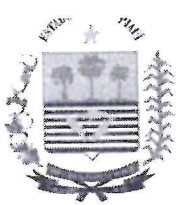
OBJETO: Contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

CONTRATADO: LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA
- ME - CNPJ nº 48.125.191/0001-44

AUTUAÇÃO

AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DE WALL FERRAZ PIAUÍ, AUTUEI O PRESENTE PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, QUE ADIANTE SEGUE. EU, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS, PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, LEGALMENTE CONSTITUÍDO, AUTUEI.

Janeiro / 2025.



Of. Nº 004/2025-GAB/Sec. de Gabinete

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

Do: Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Sr. Victor Batista de Carvalho Pacheco Sousa

Para: Presidente da CEL

Assunto: Contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade premente da administração em dar continuidade as atividades públicas, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, o qual versa bem sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, venho por meio deste instrumento solicitar : Contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

A contratação encontra-se amparada no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/21. O Inciso II do Art. 75 da referida lei expressa que a licitação é dispensável para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, considerando os serviços elencados no Inciso I do referido artigo.

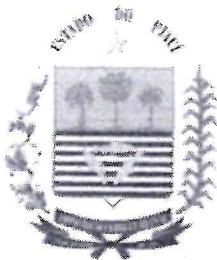
A fim de ensejar um contrato de forma inidônea, transparente e ágil, encaminho em anexo, cópia dos documentos e proposta da empresa LEVANTAMENTO CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA - ME - CNPJ nº 48.125.191/0001-44, empresa que ofertou a melhor proposta, bem como orçamento de outras empresas pertencentes ao mesmo ramo de atividade, para que seja analisada e se possível prossiga a contratação por se tratar de empresa atuante no ramo de atividade compatível ao fornecimento do objeto necessário a esta administração pública municipal.

Atenciosamente,

Victor Batista de Carvalho Sousa
Victor Batista de Carvalho Pacheco Sousa

Portaria 002/2025

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Wall Ferraz-PI



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

003

Portaria 03/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Chefe de Gabinete da **CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ**, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **VICTOR BATISTA DE CARVALHO SOUSA**, portador do CPF nº 102.933.653-93, para o cargo de **Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.


Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI



ID: 0A96599CB1C14
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 04/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Assessor de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RIAN FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 063.786.453-59, para o cargo de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

assinada em 03/01/25

Rian Francisco Rodrigues da Silva
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email: rianfrancisco@wallferrazpi.com.br
– CNPJ: 02.356.473/0001-51



ID: 07621CACBA7A4
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 04/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Assessor Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora KAYLANNE VITÓRIA DE SOUSA RIBEIRO, portadora do CPF nº 075.786.153-94, para o cargo de Assessor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

assinada em 03/01/25

Kaylanne Vitória de Sousa Ribeiro
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email: kaylannewallferraz@gmail.com
– CNPJ: 02.356.473/0001-51



ID: 2633FAFFF7664
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 03/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Chefe de Gabinete da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor VICTOR BATISTA DE CARVALHO SOUSA, portador do CPF nº 102.933.653-03, para o cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email: camara@wallferrazpi.com.br
– CNPJ: 02.356.473/0001-51



ID: 8C88E74A6E744
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 05/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Controlador Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora TAIANNE DE SOUSA CARVALHO RODRIGUES, portadora do CPF nº 085.520.563-03, para o cargo de Controladora Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

assinada em 03/01/25

Taianne de Sousa Carvalho Rodrigues
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email: camara@wallferrazpi.com.br
– CNPJ: 02.356.473/0001-51

PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "LEVANTAMENTO FÍSICO"

Data Início: 01/01/2024

Data Fim: 30/12/2024

Município N/A

Raio(Km): N/A

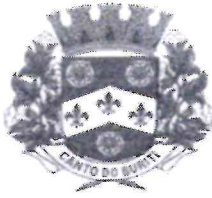
Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb/NF Eletrônica

Município	Identificador	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Isaías Coelho	NF-CW-019644/24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO FÍSICO E INSCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA M	Serviço	1	R\$22.000,00	31/07/2024
Gilbuês	NF-CW-019371/24	LEVANTAMENTO FÍSICO E INSCRIÇÃO DE BENS MÓVEIS	Serviço	7000	R\$6,50	12/06/2024
Canto do Buriti	NF-CW-020889/24	LEVANTAMENTO FÍSICO E INSCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA	Unidade	15000	R\$6,00	16/10/2024

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb/NF Eletrônica, pesquisa realizada em: 30/12/25 9:53

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$6,00	R\$22.000,00	R\$7.337,50	R\$6,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI/PI, COM A
EMPRESA CAEPP - CENTRO DE APOIO A
ENTIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI, CNPJ/MF sob o n.º 06.554.042/0001-50, com sede na Praça Santana, nº 517, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CAEPP - CENTRO DE APOIO A ENTIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.470.318/0001-88, com sede na Rua Desembargador Manoel Felício Pinto, nº 1850, Bairro Itararé, em Teresina, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Senhor Francisco Walleandro Carvalho Oliveira, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

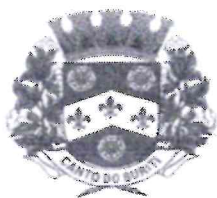
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto para a Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento patrimonial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canto do Buriti e suas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
	- Levantamento físico e Inscrição dos Bens Móveis Patrimoniais da Prefeitura Municipal De Canto Do Buriti - PI, contendo localização, número do tombamento, condições de uso, descrição, forma de aquisição, data e ano de	Sv	15.000	R\$ 6,00	R\$ 90.000,00

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.
CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

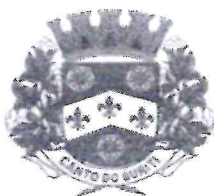
	aquisição, valor de aquisição e valor atual, conforme exigência da Instrução Normativa N° 05/2021 do TCE PI; - Tombamento dos bens móveis do Município, com fixação de plaquetas patrimoniais em alumínio coloridas e autoadesivas, através se APP Móvel com leitura de QRCode; - Fornecimento de Plaquetas patrimoniais tipo Flexitag, com código de barras / QRCode no padrão de leitura 6 Dígitos e logomarca na cor preta ou colorida, cor de fundo branco, Dimensões 40x20mm e 0,25mm de espessura, cantos arredondados. Sem furos e com adesivo de alta resistência 3M YR9625. Material resistente a produtos de limpeza como Álcool, Veja, Tinner, etc. - Mensuração dos valores atuais e dos valores depreciados dos bens móveis tombados. - Emissão de Relatórios Consolidados e Individuais por Secretarias ou Órgãos Municipais. Capacitação de Pessoal para Gestão de Patrimônio, afim de gerir diariamente a movimentação dos bens do município				
	Total				R\$ 90.000,00

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico N°. 013/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N°. 013/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

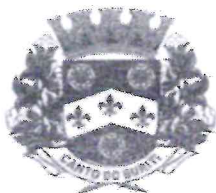
4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Canto do Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, ARRECAÇÃO MUNICIPAL, FMS, FUS, ICMS, FMAS, FUNDEB 30%, QSE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

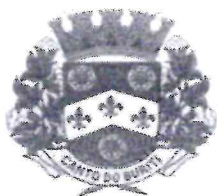
7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Canto do Buriti - PI para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

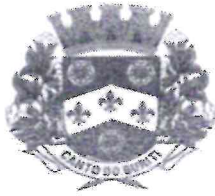
7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;



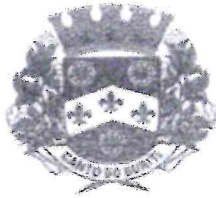
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

- 8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

- 8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos serviços arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios dos, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

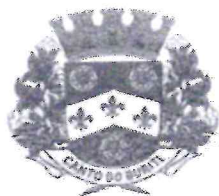
11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

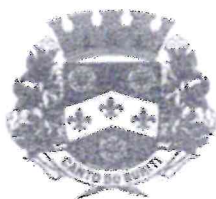
Praca Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 11.3.2. Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

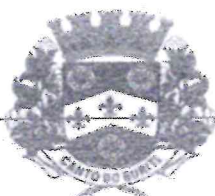
11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 181/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios Tribunal de Contas Piauí - (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

016



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

12.1.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos serviços contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praca Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50

018



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

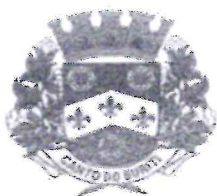
14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

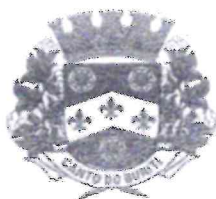
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios – TCE/PI, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

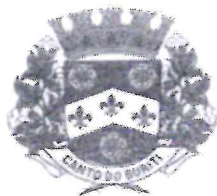
18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Canto do Buriti-PI é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Canto do Buriti - PI, 16 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

CONTRATANTE

FRANCISCO WALLEANDRO CARVALHO
OLIVEIRA:73815519349

Assinado de forma digital por
FRANCISCO WALLEANDRO
CARVALHO OLIVEIRA:73815519349
Dados: 2024.10.16 10:29:31 -03'00'

CAEPP - CENTRO DE APOIO A ENTIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA

CONTRATADO



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2024**, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada na **Contratação de empresa especializada em levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da Prefeitura Municipal de Isaías Coelho – PI.**

Contratado: LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.125.191/0001-44.

Prazo de Vigência: 31/12/2024

Valor Total: R\$ 22.000,00

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Isaías Coelho, 31 de julho de 2024.


Prefeito Municipal

023

EM BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO - PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024, com critério de julgamento menor preço e adjudicação por grupo de itens (lote), tendo como objeto a aquisição de material permanente. Data e horário de recebimento das propostas: até às 08h00min do dia 14/08/2024. Data e horário de início da disputa: 09h:00min do dia 14/08/2024. Valor Global: orçamento sigiloso. Fontes orçamentárias: Orçamento Geral/Outros. Edital: <https://novobbbnet.com.br/>. Informações: Tel.: (89) 3435-0083 ou e-mail: franciscomacedogestaoadm@gmail.com.

Francisco Macedo-PI, 31 de julho de 2024.
FABIO GUIMARÃES GRANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada em levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da Prefeitura Municipal de Isaias Coelho - PI. Afirmando-se que a contratação é legal, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/21 e em conformidade os documentos que instruem o procedimento adotado aos autos, autorizo, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, a Dispensa de Licitação 029/2024, em favor levant Controle Público Patrimonial Ltda, CNPJ/MF nº 49.125.191/0001-44, com o valor de R\$ 22.000,00. O ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021. Isaias Coelho-PI, 31 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

A Prefeitura Municipal de Joaquim Pires, Estado do Piauí, localizada na Rua Doroteu: Sertão, nº 590, Bairro Centro, Joaquim Pires - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 14 de agosto de 2024, às 14h, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, tendo por objeto formar Registro de Preços para a contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Joaquim Pires-PI, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h às 12h. Disponível nos seguintes sites eletrônicos: <https://www.gov.br/pncn/pt-br>; <http://www.joaquimprespi.gov.br/>; <https://www.joaquimprespi.contrata.com.br/>; Contato: joaquimprescontratacao@gmail.com.

Joaquim Pires - PI, 31 de julho de 2024.
JOSEANNE DE ALBUQUERQUE FORTES
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso e Responsabilidade nº 003/24- Ref. CA nº 075/18 (PA nº 053/18) - Objeto: Coleta, transporte e tratamento resíduos (...). - Secretaria Municipal de Saúde - PMUF/PI x Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos. Informações: UI/SAP - PMUF/PI (Chato) - E-mail: uiisapfj2@gmail.com. José de Freitas (PI), 31 de julho de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Bº Aditivo ao CA Nº 0165/2021 (PA Nº 0112/2021 - (PE Nº 016/2021) - OBJETO: Serviço Tecnologia Gestão G. Sistema Inf. Integrado via Web (...). - Cláusula Segunda: (Itens I e II) - Remanejar saldo e aditar valor - motivo: Necessidade continuidade serviços - Contratante: Secretaria Municipal Saúde - Contratado: BAMEX Consultoria em Gestão Empresarial Ltda. - Informações: UI/SAP - PMUF/PI, José de Freitas (PI), 31 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (T50) NO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CONFORME PROJETO BÁSICO. CONTRATADO: ALINE ALVES ROCHA. CNPJ: 41.479.943/0001-26
Valor total: R\$ 501.017,38 (Quinhentos e noventa e um mil, dezessete reais e trinta e oito centavos). Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024. Data da Assinatura: 25/07/2024. Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Fonte Pagadora: 1.500, 1.700, 1.706, 1.710, 1.701.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO DESEJADO NO POVOADO DESEJADO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, CONFORME PROJETO EXECUTIVO. CONTRATADO: CANDINHO DEVEZA ROCHA
CNPJ: 35.627.184/0001-07. Valor total: R\$ 182.807,59 (Cento e oitenta e dois mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024. Data da Assinatura: 24/07/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Fonte Pagadora: 1.500, 1.700, 1.701, 1.706, 1.710.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CALDEIRÃO E CONSTRUÇÃO DE DOIS BANHEIROS. CONTRATADO: ENGECON COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.222.296/0001-00. Valor total: R\$ 91.196,73 (noventa e um mil, cento e noventa e seis reais e setenta e três centavos). Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024. Data da Assinatura: 26/07/2024. Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Fonte Pagadora: 1.500, 1.569, 1.541, 1.542.

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de concerto e manutenção preventiva e corretiva nos veículos do município. Tipo: Menor Preço. Edital: Disponibilizados nos portais eletrônicos bilcompras.com e www.tce-pi.gov.br. Acolhimento das propostas: Até 16/08/2024 às 09h. Abertura e disputa da lance: 16/08/2024 às 09h30min. Fonte de Recursos: Recursos Próprios / Outros Recursos. Informações: CPL da PMMC - Rua João Costa, 370, Centro, Morro do Chapéu do Piauí (PI).

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 31 de julho de 2024.
MARIO DOS SANTOS ARAUJO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 - ISRP

O Município de Pau d'Arco do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO Nº 013/2024, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços para Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Análise de Oramentos de Imagem, Exames Especiais, Tomografia e Raio-X, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pau d'Arco do Piauí - PI. A realizar-se no dia 14 de agosto de 2024 às 08:00 horas, onde poderão ser consultados os editais, das 08:00 às 13:00 hs, nos sites eletrônicos www.portaldetransparencia.com.br, www.mpi.gov.br e www.paudarcodeopaiapi.gov.br, ou através de solicitação no E-mail: cplpaudarcodeopaiapi@gmail.com.

Pau d'Arco do Piauí-PI 30 de julho de 2024.
LEONILDO FARIAS MOURA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024/PMPI/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.010/2024
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Veículo tipo minivan com acessibilidade, ano de fabricação/modelo 2024/2025, 07 lugares; incluído o motorista; 04 quatro portas; motorização mínima 1.8; combustível etanol/gasolina; potência mínima de 130,00/132,0, equipado com ar-condicionado, direção elétrica, vidros elétricos, freios ABS, airbags duplos, alarme, apelo da cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura, todos os itens de segurança. Mínimo manual de 05 marchas para frente e uma ré, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, marca/Modelo Chevrolet Spin LIZ - 2024/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO II/PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no Conjunto Santa Maria Alves, Quadra 01, Casa 12, Bairro Cristo Rei, Pedro II - PI, inscrita no CNPJ nº 18.675.472/0001-00, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social Elisabete Maria Alves Costa. CONTRATADO: EMPORIO 77 LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.430.713/0001-37, com sede na Rodovia Contorno, Br 316, 2020, Centro, Santa Inês - MA, representada neste ato por Danielle Brito de Oliveira. Valor Global do Contrato: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE GASTOS	FORTE RECURSO
06.244.0003.2016.0000	2048	44.90.52	500/500

VIGÊNCIA: 12 meses. SIGNATÁRIOS. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 18.675.472/0001-00. Contratado: EMPORIO 77 LTDA, CNPJ/MF sob o nº 19.430.713/0001-37. Data Assinatura: 31/07/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, através da comissão permanente de licitação no uso das atribuições legais que lhe considero o disposto na Lei 14.133/21, vem comunicar a RETIFICAÇÃO da Publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024/PMPI/PI da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - PMPI/PI, publicado no diário oficial da União - Selo 3 ISSN 1677-7069 Nº 129, segunda-feira, 8 de julho de 2024, ONDE SE LÊ: C W N FERREIRA LTDA. CNPJ nº: 29.293.116/0001-48. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Contratado: C W N FERREIRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.293.116/0001-48, Sr. Carlos Wellington Nunes Ferreira Data Assinatura: 03/04/2024. PEDRO II (PI), 01 de maio de 2024. LEIA SE: B MARTINS & B MARTINS LTDA. CNPJ nº: 69.597.334/0001-90. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 205.800,00 (duzentos e cinco e oitocentos mil reais). Contratado B MARTINS & B MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ nº 69.597.334/0001-90, Sr. MARIA MARGARETH BRAGA GALVÃO. Data Assinatura: 04/07/2024.

PEDRO II PI, 4 de julho de 2024.
ELISABETE RODRIGUES DE O. NUNES BRANCO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 001/2024. Contratante: O Município. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos do tipo: gasolina comum, aditivada, óleo diesel comum e S-10, Etanol e aditivo arte 32, para atender as futuras e eventuais necessidades do Governo Municipal de Pimenteiras-PI. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 173/2005, Decreto Federal nº 12.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas.

Contrato Administrativo nº 3001.001/2024. Processo Administrativo nº 0301.001/2024. Contratante: João Alves da Lacerda (Pau II combustíveis), CNPJ 10.852.245/0001-09. Vigência: 30/01/2025. Valor do Contrato: R\$ 1.747.066,88. Data da Assinatura: 30/01/2024.

Contrato Administrativo nº 3001.002/2024. Processo Administrativo nº 0301.001/2024. Contratante: Posto Oliveira Ltda, CNPJ 23.083.081/0001-25. Vigência: 30/01/2025. Valor do Contrato: R\$ 154.728,75. Data da Assinatura: 30/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 8/2024

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA - PI, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 008/2024. OBJETO: contratação de empresa para locação de estrutura festiva (iluminação e painel de led), para utilização na realização de shows musicais, nos dias 27 e 28 de agosto de 2024, durante as festividades do padroeiro da cidade "Senhor Bom Jesus da Lapa". TIPO: Menor Preço Global Por Lote, mediante condições estabelecidas no Edital e no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/08/2024 às 08h00hs. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/08/2024 às 08h10hs. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o edital poderá ser adquirido e examinado através de plataforma <https://novobbbnet.com.br>, e pelo E-mail: licitacaoredencao2017@gmail.com, ou sede da Prefeitura no horário de 07:30hs às 13:00hs no endereço, Avenida Alvaro Mendes, nº 448, Bairro Centro, Redenção do Gurgueia - PI.

Redenção do Gurgueia - PI, 31 de julho de 2024.
ELIANE BORGES CARDOSO
Agente de Contratação



025

EM BRANCO

Picos (PI), 23 de janeiro de 2025

À Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI

Remetemos a seguinte Carta Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Local da Prestação de Serviço: Rua São Sebastião, nº 89, sala B, Bairro Centro, CEP 64600-108 – Picos - PI

Vínculo: Contrato de Prestação de Serviços

Considerando a necessidade da implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais, buscando atender às exigências e prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Piauí e do STN, a vista do que dispõem os artigos Art. 55, incisos XXXI e XXXII da Instrução Normativa nº 05 de 16 de dezembro de 2021 do TCE-PI e da Portaria nº 548, de 24 de setembro de 2015, são peças que compõem o Balanço Geral a ser enviado ao Tribunal de Contas, a saber:

XXXI - inventário patrimonial dos bens móveis que compõem o ativo imobilizado contendo, no mínimo, localização, número do tombamento, número da nota fiscal, condições de uso, descrição, forma de aquisição, data e ano de aquisição, valor de aquisição, valor atual, valor de depreciação dos bens; e

XXXII - inventário patrimonial dos bens imóveis que compõem o ativo imobilizado contendo, no mínimo, descrição, tipo de imóvel, registro ou inscrição imobiliária, endereço, valor venal, proprietário, ocupante.

§ 2º O inventário de que tratam os incisos XXXI e XXXII deste artigo deve contemplar os bens pertencentes a todas as unidades vinculadas ao Poder Executivo.

§ 3º As informações referentes ao número da nota fiscal, à forma de aquisição, à data e ano de aquisição, ao valor de aquisição e ao valor de depreciação dos bens referida no inciso XXXI deste artigo serão obrigatórias apenas para os bens adquiridos a partir do exercício de 2022

Dessa forma, o controle patrimonial passa a ser indispensável aos municípios piauienses, e deve ser desenvolvido de forma continuada, por setor específico juntamente com equipe técnica, pois os fenômenos patrimoniais devem ser registrados no momento de sua ocorrência e incorporados ao ativo imobilizado junto à contabilidade em tempo hábil, a fim de reconhecer corretamente os bens, classificá-los, depreciá-los, reavaliá-los e manter esses registros atualizados conforme Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Nesse sentido, a LEVANT CONTROLE PATRIMONIAL se coloca à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e execução dos serviços, conforme proposta a seguir:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESES	12	Levantamento Físico e Inscrição dos Bens Móveis e Imóveis Patrimoniais da Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI.	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

SERVIÇOS OFERTADOS:

Prestação de serviço de assessoria técnica na elaboração do inventário patrimonial da Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI, por R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), mensais à vista do que dispõem os artigos Art. 55, incisos XXXI e XXXII da Instrução Normativa nº 05 de 16 de dezembro de 2021 do TCE-PI 1º e da Portaria nº 548, de 24 de setembro de 2015.

Discriminação dos Serviços ofertados:

I – Identificação e levantamento físico dos bens móveis e imóveis para tombamento;

II - Classificação no plano de contas PCASP conforme unidades orçamentárias do município;

III - Depreciação e transferências dos bens conforme exigência do TCE;

IV – Relatório para incorporação da situação patrimonial junto ao setor de contabilidade do município de 2025;

V- Levantamento do número da nota fiscal, condições de uso, descrição, forma de aquisição, data e ano de aquisição dos bens;

VI - Elaboração do inventário anual 2025 para envio ao Tribunal de Contas;

VII - Empregar mão de obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas da execução dos serviços;

VIII - Arcamos com todos os ônus necessários à completa disposição dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços executados, a confecção das plaquetas que será de acordo com o material desejado pelo CONTRATANTE;

IX – Os valores da presente proposta não se alteram independentemente da quantidade de bens que a Câmara obtém;

X – O software utilizado será locado pelo CONTRATADO durante a execução dos serviços da presente proposta;

XI – Visita mensal ao município para reavaliação e cadastro de novos itens, durante os 12 meses do contrato.

LOELDE BORGES DOS
SANTOS:01513823361

Assinado de forma digital por LOELDE
BORGES DOS SANTOS:01513823361
Data: 2025.01.23 08:51:50 -03'00'

Loelde Borges dos Santos
Sócio Administrador
CPF: 015.138.233-61

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

A LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.125.191/0001-44, DECLARA, para os devidos fins, perante a Câmara Municipal de Patos do Piauí, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Picos-PI, 09 de janeiro de 2025.

LOELDE BORGES DOS
SANTOS:01513823361

Assinado de forma digital por
LOELDE BORGES DOS
SANTOS:01513823361
Data: 2025.01.09 17:24:41 -03'00'

Loelde Borges dos Santos
Sócio Administrador



Levant Controle Publico Patrimoni...

Ag. 3350-2 - Cc. 159-7

LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 48.125.191/0001-44

LOELDE BORGES DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 10/09/1985, nº do CPF 015.138.233-61, e RG 2619376 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Picos - PI, na ÁREA POVOADO MIROLANDIA, nº SN, Área Rural de Picos, CEP: 64608-899; **NATANAEL DE JESUS ROSA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 13/02/1991, nº do CPF 052.944.973-01, RG 1471989925 SSP-BA, residente e domiciliado na cidade de Picos - PI, na TRAVESSA Santo Antonio, nº 3112, APT 503; Junco, CEP: 64607-765; **ARITONIO RICARDO DE SOUSA MORAIS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 11/09/1990, nº do CPF 048.401.283-59, e RG: 3043735 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Picos - PI, na RUA Santa Filomena, nº 635, Canto da Varzea, CEP: 64600-172; ; Únicos Sócios da Sociedade **LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA** estabelecida na RUA São Sebastião, nº 89, SALA B;, Centro, Picos - PI, CEP: 64600108.. e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado Piauí. Sob o Nº **22200648266** e **CNPJ: 48.125.191/0001-44**, fazendo uso do que permite o § 3º do artigo 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da lei complementar 128/2008, resolve alterar o contrato conforme a cláusula e condição a seguir:

Clausula 1ª – O Socio ARITONIO RICARDO DE SOUSA MORAIS detentor de 45.200 (quarenta e cinco mil e duzentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00(um real) cada retira-se da sociedade e transfere suas quotas de capital no valor total de R\$ 45.200,00(quarenta e cinco mil e duzentos reais) para o sócio **LOELDE BORGES DOS SANTOS**, declarando haver recebido da mesma a importância de R\$ 45.200,00(quarenta e cinco mil e duzentos reais) referente à quitação das quotas ora cedidas.

Clausula 2ª – O capital social que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já totalmente integralizado, e neste ato, divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), em moeda corrente do país.

Clausula 3ª –: Em razão da alteração, o Capital social fica assim distribuído:

NOME DO SOCIO	Qts. Quotas	Valor EM R\$	%
LOELDE BORGES DOS SANTOS	57.200	57.000,00	71,50
NATANAEL DE JESUS ROSA	22.800	22.800,00	28,50
TOTAL:	80.000	80.000,00	100

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Clausula 1ª – Do nome da empresa - A empresa gira sob o nome empresarial **LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA**;

Cláusula 2ª – Da sede - A empresa tem sede Rua RUA São Sebastião, nº 89, SALA B;, Centro, Picos - PI, CEP: 64600108.

Clausula 3ª – Objeto - A sociedade tem como objetivos sociais: OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE – OS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSÃO; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - O SERVIÇO DE PREVISÃO METEOROLÓGICA, OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NÃO-IMOBILIÁRIA (JÓIAS, ANTIGUIDADES, ETC.; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - O SERVIÇO DE PREPARO DE

DOCUMENTOS, O SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Clausula 4ª – Do Prazo de duração - A sociedade iniciou suas atividades em 22/09/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA 5ª- DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já totalmente integralizado, e neste ato, divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), cada, realizado neste ato, em moeda corrente do País, totalmente integralizadas pelos sócio, da seguinte forma.

NOME DO SOCIO	Qts. Quotas	Valor EM R\$	%
LOELDE BORGES DOS SANTOS	57.200	57.000,00	71,50
NATANAEL DE JESUS ROSA	22.800	22.800,00	28,50
TOTAL:	80.000	80.000,00	100

Clausula 6ª – Administração – A administração da sociedade é exercida pelos Sócios **LOELDE BORGES DOS SANTOS** e **NATANAEL DE JESUS ROSA** que representara legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Clausula 7ª - Abertura de filial - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 8ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio Administrador e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA 12ª - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 14ª - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 15ª - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de pequeno porte-EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Picos - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Picos – PI, 04 de dezembro de 2023.

LOELDE BORGES DOS SANTOS

Socio/ Administrador

NATANAEL DE JESUS ROSA

Socio /Administrador

ARITONIO RICARDO DE SOUSA MORAIS

Socio/ Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01513823361	LOELDE BORGES DOS SANTOS
04840128359	ARITONIO RICARDO DE SOUSA MORAIS
05294497301	NATANAEL DE JESUS ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2023 08:55 SOB Nº 20230852068.
PROTOCOLO: 230852068 DE 19/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318075975. CNPJ DA SEDE: 48125191000144.
NIRE: 22200648266. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/12/2023.
LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA

MAYKUS FRANCISCO SANTOS RIBEIRO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LOELDE BORGES DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 10/09/1985, nº do CPF 015.138.233-61, residente e domiciliado na cidade de Picos - PI, na ÁREA POVOADO MIROLANDIA, nº SN, Área Rural de Picos, CEP: 64608-899;

NATANAEL DE JESUS ROSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 13/02/1991, nº do CPF 052.944.973-01, residente e domiciliado na cidade de Picos - PI, na TRAVESSA Santo Antonio, nº 3112, APT 503, Junco, CEP: 64607-765;

ARITONIO RICARDO DE SOUSA MORAIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 11/09/1990, nº do CPF 048.401.283-59, residente e domiciliado na cidade de Picos - PI, na RUA Santa Filomena, nº 635, Canto da Varzea, CEP: 64600-172;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA**, e usará a expressão Levant Controle Patrimonial como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA São Sebastião, nº 89, SALA B, Centro, Picos - PI, CEP: 64600108.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - OS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSÃO; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - O SERVIÇO DE PREVISÃO METEOROLÓGICA, OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NÃO-IMOBILIÁRIA (JÓIAS, ANTIGUIDADES, ETC.; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, O SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - OS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSÃO; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - O SERVIÇO DE PREVISÃO METEOROLÓGICA, OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NÃO-IMOBILIÁRIA (JÓIAS, ANTIGUIDADES, ETC.; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, O SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 22/09/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
 O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LOELDE BORGES DOS SANTOS	12000	12.000,00	15,00
NATANAEL DE JESUS ROSA	22800	22.800,00	28,50
ARITONIO RICARDO DE SOUSA MORAIS	45200	45.200,00	56,50
TOTAL:	80000	80.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
 A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LOELDE BORGES DOS SANTOS, NATANAEL DE JESUS ROSA, ARITONIO RICARDO DE SOUSA MORAIS** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
 Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA

proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Picos - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Picos - PI, 22 de setembro de 2022

LOELDE BORGES DOS SANTOS
Sócio/Administrador

NATANAEL DE JESUS ROSA
Sócio/Administrador

ARITONIO RICARDO DE SOUSA MORAIS
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01513823361	LOELDE BORGES DOS SANTOS
04840128359	ARITONIO RICARDO DE SOUSA MORAIS
05294497301	NATANAEL DE JESUS ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2022 20:40 SOB Nº 22200648266.
PROTOCOLO: 220613249 DE 28/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212814270. CNPJ DA SEDE: 48125191000144.
NIRE: 22200648266. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2022.
LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
piauidigital.pi.gov.br



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º Titular e Interessante: LOELDE BORGES DOS SANTOS 04/02/2001

3º Data, local e hora de nascimento: 10/09/1980, PICO DA PI

4º Data de emissão: 05/02/2011 5º Data de validade: 24/01/2012 6º Categoria: D

7º Data de validade do documento: 26/03/2011 SSP RJ

8º CPF: 015.138.213-61 9º Nº Registro: 00002202011 10º Sexo: M

11º Nacionalidade: BRASILEIRO

12º Nome: MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS

13º Nome: MARIA BORGES DOS SANTOS



Assinado digitalmente por Miguel Pereira dos Santos

7 Assinatura do Portador

14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196	1197	1198	1199	1200	1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240	1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248	1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272	1273	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280	1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290	1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320	1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328	1329	1330	1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340	1341	1342	1343	1344	1345	1346	1347	1348	1349	1350	1351	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360	1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370	1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378	1379	1380	1381	1382	1383	1384	1385	1386	1387	1388	1389	1390	1391	1392	1393	1394	1395	1396	1397	1398	1399	1400	1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409	1410	1411	1412	1413	1414	1415	1416	1417	1418	1419	1420	1421	1422	1423	1424	1425	1426	1427	1428	1429	1430	1431	1432	1433	1434	1435	1436	1437	1438	1439	1440	1441	1442	1443	1444	1445	1446	1447	1448	1449	1450	1451	1452	1453	1454	1455	1456	1457	1458	1459	1460	1461	1462	1463	1464	1465	1466	1467	1468	1469	1470	1471	1472	1473	1474	1475	1476	1477	1478	1479	1480	1481	1482	1483	1484	1485	1486	1487	1488	1489	1490	1491	1492	1493	1494	1495	1496	1497	1498	1499	1500	1501	1502	1503	1504	1505	1506	1507	1508
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2008620030

PIAUÍ

NOME: NATANAEL DE JESUS ROSA

DOC IDENTIDADE/ONG EMISSOR/UF: 1471989525 SSP BA

CPF: 052.944.973-01 DATA DO DOCUMENTO: 13/02/1991

FILIAÇÃO: CELSO NUNES ROSA
EGMAR MARIA DE JESUS

PERMISSÃO: ☒ CONDUT. ☐ ACC: ☒ BICICLO ☐ CAR. HAB: ☐ AM

Nº REGISTRO: 16605746943 VALIDADE: 21/06/2026 1ª HABILITAÇÃO: 25/04/2016

OBSERVAÇÕES

Assinado digitalmente
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: Picos, PI DATA EMISSÃO: 14/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

02146298300
81320939363

PIAUÍ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

04/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.125.191/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2022
NOME EMPRESARIAL LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEVANT CONTROLE PATRIMONIAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SÃO SEBASTIÃO	NÚMERO 89	COMPLEMENTO SALA B
CEP 64.600-108	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PICOS
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEVANTCONTROLEPATRIMONIAL@GMAIL.COM		TELEFONE (89) 9401-2263
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2024 às 10:32:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



042

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 48.125.191/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:34 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2025.

Código de controle da certidão: **035F.CF70.1673.7FC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 48.125.191/0001-44

Código de Controle: 035F.CF70.1673.7FC4

Data da Emissão: 30/10/2024

Hora da Emissão: 14:32:34

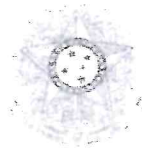
Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 30/10/2024, com validade até 28/04/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.125.191/0001-44
Certidão nº: 75329552/2024
Expedição: 30/10/2024, às 14:49:12
Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.125.191/0001-44, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

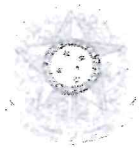
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.125.191/0001-44
Certidão nº: 75329552/2024
Expedição: 30/10/2024, às 14:49:12
Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.125.191/0001-44, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3641247

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 48125191000144, REPRESENTANTE LEGAL: LOELDE BORGES DOS SANTOS
ENDEREÇO: R SÃO SEBASTIÃO
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: PICOS - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

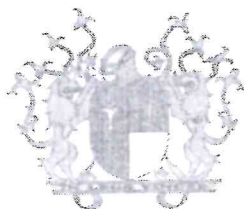
Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 16 de Dezembro de 2024 às 16 h 19 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3641247. Código verificador: E6361.19EA8.9AF06.24156

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação
Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: 3641247
Código verificador: E6361.19EA8.9AF06.24156
Requerente: LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL
LTDA
CNPJ: 48125191000144
Representante legal: LOELDE BORGES DOS SANTOS
Endereço: R SÃO SEBASTIÃO
Bairro: CENTRO
Município/UF: PICOS - PI
Data de expedição: 16/12/2024 16:19:36
Data de validade: 14/02/2025
Clique aqui
Visualizar Certidão (/themisconsulta/certidao/pdf/3641247-0c920e510addf545868bd0d5ea168dfc)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça

048



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA, estabelecida na Rua São Sebastião, nº 89, sala B, Bairro: Centro – Picos -PI, CNPJ: 48.125.191/0001-44, foi nossa fornecedora de serviços em assessoria técnica na elaboração do inventário patrimonial, classificação de bens, avaliação dos bens e tombamento no exercício de 2022. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Prefeitura Municipal de Paes Landim, 10 de Janeiro de 2023.

THALLES MOURA FE
MARQUES:02938989369

Assinado de forma digital por
THALLES MOURA FE
MARQUES:02938989369
Dados: 2023.01.10 20:12:04 -03'00'

THALLES MOURA FÉ MARQUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ 01.612.612/0001-06
Praça da Liberdade, nº 257 Bairro Centro
CEP 64.548-000 – Wall Ferraz - PI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA, estabelecida na Rua São Sebastião, nº 89, sala B, Bairro: Centro – Picos -PI, CNPJ: 48.125.191/0001-44, foi nossa fornecedora de serviços em assessoria técnica na elaboração do inventário patrimonial, classificação de bens, avaliação dos bens e tombamento no exercício de 2022. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Prefeitura Municipal de Wall Ferraz, 10 de Janeiro de 2023.

LUIZ GUILHERME
MAIA DE

SOUSA:05874102302

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
LUIZ GUILHERME MAIA DE
SOUSA:05874102302
Dados: 2023.01.10 20:11:34
-03'00'



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.125.191/0001-44
Razão
Social: LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA
Endereço: R SAO SEBASTIAO 89 SALA B / CENTRO / PICOS / PI / 64600-108

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123004055983743568

Informação obtida em 30/12/2024 11:14:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 48.125.191/0001-44

Razão social: LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA

Nome fantasia: LEVANT CONTROLE PATRIMONIAL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/12/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	2024123004055983743568
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	2024121104375983743519
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112205055983743558
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110303445983743502
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101505235983743501
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092600005983743504
06/09/2024	06/09/2024 a 05/10/2024	2024090621205983743557
18/08/2024	18/08/2024 a 16/09/2024	2024081803465983743502
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072922215983743552
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071012175983743576
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071011535983743577
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062111195983743529
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060203475983743528
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051407485983743568
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042509121012846678
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040520061677494227
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031703174768731640
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022721014842353879
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020821012744847607
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012004175347912611
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010102562304454744
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121322061287445420
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112407085561449610
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110503421690801390
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101706180149518177
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092808062491856502
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090903124209476101
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	2023082200214575072850
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	2023060207333995087503
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071322551072802967

Emissão/Leitura	Data de validade	Numero do CRF
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062405190130191411
04/06/2023	04/06/2023 a 03/07/2023	2023060401145500417033
16/05/2023	16/05/2023 a 14/06/2023	2023051601373124243530
27/04/2023	27/04/2023 a 26/05/2023	2023042701370577452646
08/04/2023	08/04/2023 a 07/05/2023	2023040801204744377502
20/03/2023	20/03/2023 a 18/04/2023	2023032001190590366400
01/03/2023	01/03/2023 a 30/03/2023	2023030101372361874043
10/02/2023	10/02/2023 a 11/03/2023	2023021001340027194284
22/01/2023	22/01/2023 a 20/02/2023	2023012201140672934395
03/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023	2023010315461139716071

053

Resultado da consulta em 30/12/2024 11:14:56

113



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001025248322

CPF/CNPJ: 48.125.191/0001-44

Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/12/2024 11:08:32
VÁLIDA ATÉ 28/02/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

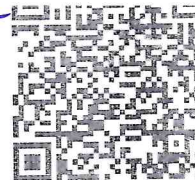
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 5CF7C178-6232-4C22-ADC3-446C40B5FC45



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

055



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001025248322

CPF/CNPJ: 48.125.191/0001-44

Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/12/2024 11:08:32
VÁLIDA ATÉ 28/02/2025

Documento expedido gratuitamente.

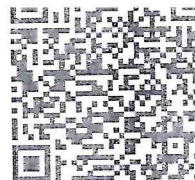
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 5CF7C178-6232-4C22-ADC3-446C40B5FC45



056



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001035248367

CPF/CNPJ: 48.125.191/0001-44

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/12/2024 11:08:57
VÁLIDA ATÉ 28/02/2025

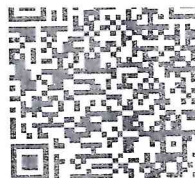
Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: C887EA3B-2D8C-4AFC-8CCD-144524EE847B



057



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001035248367

CPF/CNPJ: 48.125.191/0001-44

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/12/2024 11:08:57
VÁLIDA ATÉ 28/02/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: C887EA3B-2D8C-4AFC-8CCD-144524EE847B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº de Controle: 856724CCD5A41929

Cadastro: 000055329 Inscrição Municipal: 000055329
Contribuinte: LEVANT CONTROLE PÚBLICO PATRIMONIAL LTDA CPF/CNPJ 46125191000144
Nome Fantasia: LEVANT CONTROLE PATRIMONIAL
Endereço: RUA SÃO SEBASTIAO, 89 Complemento: SALA B
Bairro: CENTRO CEP: 64600108
Cidade: PICOS - PI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem o art. 233 da Lei Complementar nº 1.666, de 14 de dezembro de 1990 - Código tributário do Município de Picos.

Emissão: 02/01/2025 12:07:52

Validade: 02/04/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório


Samuel Simão Pires
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
Município: Picos

659

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rua Marcos Parente, Nº 155 - CENTRO

CNPJ: 06553804000102

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000055329

Nº da Inscrição

000055329

Nº do Alvará

103/2025

Validade

31/12/2025

Contribuinte

Nome: LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA

CPF/CNPJ: 48125191000144

RG/Insc

Nome Fantasia: LEVANT CONTROLE PATRIMONIAL

Endereço

Logradouro: RUA SAO SEBASTIAO

Número: 89

Complemento: SALA B

CEP: 64600108

Bairro: CENTRO

Código IPTU:

Cidade: PICOS

Estado: PI

Atividade Principal

OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

PAGAMENTO EFETUADO NO BANCO DO BRASIL NO DIA 06/01/2025. AUTENTICAÇÃO: 6.985.63A.C53.77A.F3C.

Detalhamento da Atividade

Considerando que o contribuinte acima qualificado atende às exigências do art. 90 da lei 1.666, de 14 de Dezembro de 1990. Concedemos a Licença de Funcionamento.

Art. 93 - A licença poderá ser cassada a determinado o fechamento do estabelecimento, qualquer tempo, desde que deixe de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quanto o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

§ 2º Art. 104 - O sujeito passivo é obrigado a comunicar à repartição própria do Município, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, quaisquer ocorrências relativas ao seu estabelecimento que importem em alteração da razão social ou, ramo de atividade, ou alterações físicas do estabelecimento.

Lei nº 1.666, de 14 de Dezembro de 1990.

Data de Abertura

29/09/2022

Validador

823A5612AF7918EF

Código

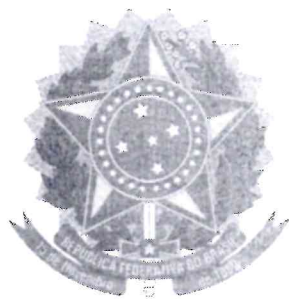
Código do ISS

23.00

SEÇÃO DE FINANÇAS

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
TÉCNICO FISCAL

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA

CPF/CNPJ: 48.125.191/0001-44

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:25:40 do dia 09/01/2025 , com validade até o dia 08/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CP5jZntvbatIGvlbcOVP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51

061

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025

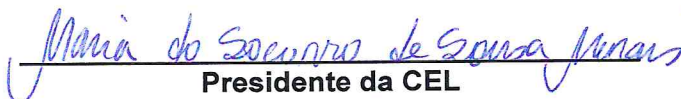
MEMORANDO Nº 0008/2025 - CEL

Do: **PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**
Para: **TESOUREIRO DA CÂMARA DE VEREADORES**

Senhora Tesoureira,

Consultamos V. S^a. da existência de dotação orçamentária para fazer face a ***Contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí***, em atendimento à solicitação dessa Câmara.

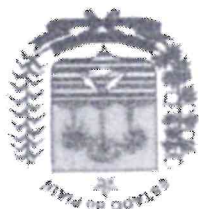
Atenciosamente,


Presidente da CEL



Estado do Piauí Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI

C.N.P.J. nº 02.356.473/0001-51



**Ata da sessão solene de concessão de posse
aos vereadores eleitos no pleito de 2024 e
eleição da mesa diretora desta Câmara
Municipal.**

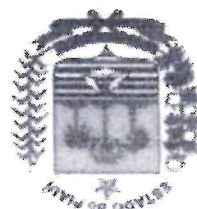
Às 17h00min (dezessete horas) do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco (01/01/2025), no prédio da Câmara Municipal, situada na Rua Pedro Mendes Borges, S/N, Bairro Centro, Wall Ferraz, Estado do Piauí, reuniram-se em sessão solene os senhores vereadores deste município, eleitos no último pleito municipal e que foram convocados mediante ofício circular sem número, encaminhado pela Presidência dessa Câmara Municipal. Chegada a hora previamente marcada para a abertura da sessão, conforme preceitua os artigos 19 e 22, da Lei Orgânica do Município, o vereador mais idoso: Sebastião Coelho Pimentel, chamou nominalmente os vereadores eleitos transcritos abaixo: Maria do Socorro de Sousa Moraes, Sebastião Coelho Pimentel, José Ferreira de Castro, Francisco Pinheiro Leal, Manoel Pinheiro de Mesquita, Magno José Santiago Guimarães Santos, Armando de Sousa Oliveira, Gabriel Santos Ferreira e Francisco das Chagas Pessoa da Silva. Verificando-se que todos estavam presentes, o vereador mais idoso: Sebastião Coelho Pimentel, declarou aberta a sessão. Dando prosseguimento, este convidou a todos os vereadores, para se posicionarem de pé e com o braço direito estendido afirmarem diante de todos o Termo de Compromisso transcrito a seguir: "Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, observando as leis e trabalhando pelo engrandecimento deste município", conforme o Artigo 9º (nono), parágrafo segundo, do Regimento Interno desta Câmara. Em seguida o então Presidente solicitou que o Secretário da referida casa fizesse a distribuição das cédulas da eleição para a mesa diretora aos vereadores ora empossados; não havendo a apresentação de nenhuma outra chapa para concorrer à mesa diretora, o então Presidente autorizou a coleta dos votos a serem depositados na urna. Em seguida, a convite do senhor Presidente, os vereadores: Gabriel Santos Ferreira e Manoel Pinheiro de Mesquita abriram a urna e fizeram a contabilização dos votos e após a apuração desses, ficou eleito por unanimidade a chapa única apresentada para a Mesa Diretora para o Biênio de 2025 - 2026, com a seguinte composição: Presidente: Maria do Socorro de

Steinhilber Carlo Ferrnelli
 Maria do Socorro de Souza Junior
 Joo Vitor de Castro
 Manoel Ribeiro de M. S. Almeida
 Gabriel Soares Ferrnelli
 Mago dos Ventos Guimarais Roberto
 Francisco dos Reis Pessoa da Silva
 Amanda de Souza Junior
 Francisco Pinheiro Neto
 Gelimilson Felipe Ferrnelli
 Joo de Oliveira Junior
 Milton Oliveira da Silva
 Carla Silva Lima de Carvalho
 Ana Carolina dos Reis
 Tiago de Souza Carvalho Rodrigues

Wali Firtaz - PI, 1º de janeiro de 2025.

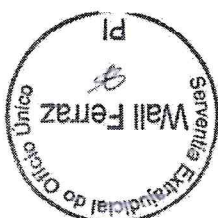
Sousa Moraes, Vice-presidente: Sebastião Coelho Pimentel, Segundo Vice-presidente: Francisco Pinheiro Leal, primeiro Secretário: José Ferreira de Castro e Segundo Secretário: Manoel Pinheiro de Mesquita. Posteriormente, o então Presidente Sebastião Coelho Pimentel, declarou empossados todos os membros da nova Mesa Diretora, para o biênio 2025-2026 (dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte seis). Logo após, o senhor Presidente facultou a palavra a qualquer vereador que quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou e não havendo nada mais a tratar, o senhor Presidente, declarou encerrada a sessão, agradecendo a todos pela honrosa presença. Eu, lavrei a presente ata que depois de lida e achada em conformidade, vai devidamente assinada pelo Presidente dessa casa, Secretário da mesa, demais vereadores e pessoas que aqui se fizerem presentes.

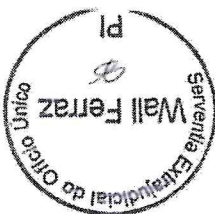
...pessoas que aqui se fizeram presentes.



C.N.P.J. nº 02.356.473/0001-51

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI

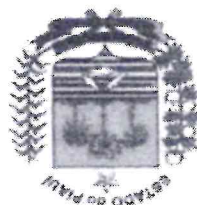




Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI

C.N.P.J. nº 02.356.473/0001-51

Estado do Piauí



Andréia Rocha de Souza Mendes
 Mariana Edilene Pinheiro de Souza Barros
 Gaudêncio Antonio dos Santos Barreto
 Danyel Gaudêncio de Souza
 Danyel Gaudêncio de Souza Barros
 Rauline de Sousa Ferreira
 Vanderlan Eustáquio de Souza
 Francisco Ildar de Souza Vitorino
 Adilson Vitorino
 Karyanne Vitorino de Souza Ribeiro
 Tarcisio de Souza Santos Ribeiro
 Antonio Luiz Santos Nogueira
 Jefferson Cavalcão Santos
 Carlos Henrique de Souza
 Sr. Carlos José
 Larissa Santos Cordeiro
 Carlos Cordeiro
 Aitoria Maria de Moura Barreto (Zoro)
 Yasmim Maria Barros Almeida
 Lucas Saphir Barbosa
 Geronima de Souza Rodrigues Oliveira
 Marcos Vinício R. de Oliveira
 Wilma de Souza Alfontano
 Francisco João Gaudêncio de Souza

Rua Pedro Mendes Borges, s/n, Bairro Centro, C



Daniel de Sousa Costa
 Escrevente Autorizado
 Ofício Unico de Wall Ferraz-PI

ID: 4D52353A29BD4

CYMARA MUNICIPAL DE WALT FERRAZ PAUL

CEP - 04.040-000 - Vem Faltar - P&M

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALT FERRAZ FIAUI, no uso de suas atribuições legais e faculta no seguinte portamento:

[illegible]

RESOLVE:

Art. 9º. Fica revogada toda e qualquer disposição que contrarie o disposto no presente artigo.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Ferreaz Paulista - Estado do Piauí.

Vollst. Form (P1), 01 de dezembro de 2024

FRANCISCO PINHEIRO
LEI Nº 2.740/1993
1993 - 1997
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wailândia - PI

[illegible]

Câmara Municipal de Vail Ferraz - PI

ID: B033F20F598E4

Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças Transmissíveis

[illegible]

15-10023LL-95 CTD-JB (1/1/95)

Estado do Rio de Janeiro

[Handwritten notes, mostly illegible due to blurriness]

[illegible]

Camara Municipal de Viena Fortu - Pl

Estado do Paraná

1. Nome do aluno: _____
 2. Nome do professor: _____
 3. Assunto: _____
 4. Data: _____
 5. Local: _____
 6. Assinatura do aluno: _____
 7. Assinatura do professor: _____
 8. Assinatura do responsável: _____
 9. Assinatura do diretor: _____
 10. Assinatura do coordenador: _____
 11. Assinatura do secretário: _____
 12. Assinatura do fiscal: _____
 13. Assinatura do juiz: _____
 14. Assinatura do promotor: _____
 15. Assinatura do defensor: _____
 16. Assinatura do juiz de direito: _____
 17. Assinatura do juiz de primeira instância: _____
 18. Assinatura do juiz de segunda instância: _____
 19. Assinatura do juiz de terceira instância: _____
 20. Assinatura do juiz de quarta instância: _____
 21. Assinatura do juiz de quinta instância: _____
 22. Assinatura do juiz de sexta instância: _____
 23. Assinatura do juiz de sétima instância: _____
 24. Assinatura do juiz de oitava instância: _____
 25. Assinatura do juiz de nona instância: _____
 26. Assinatura do juiz de décima instância: _____
 27. Assinatura do juiz de décima primeira instância: _____
 28. Assinatura do juiz de décima segunda instância: _____
 29. Assinatura do juiz de décima terceira instância: _____
 30. Assinatura do juiz de décima quarta instância: _____
 31. Assinatura do juiz de décima quinta instância: _____
 32. Assinatura do juiz de décima sexta instância: _____
 33. Assinatura do juiz de décima sétima instância: _____
 34. Assinatura do juiz de décima oitava instância: _____
 35. Assinatura do juiz de décima nona instância: _____
 36. Assinatura do juiz de vigésima instância: _____
 37. Assinatura do juiz de vigésima primeira instância: _____
 38. Assinatura do juiz de vigésima segunda instância: _____
 39. Assinatura do juiz de vigésima terceira instância: _____
 40. Assinatura do juiz de vigésima quarta instância: _____
 41. Assinatura do juiz de vigésima quinta instância: _____
 42. Assinatura do juiz de vigésima sexta instância: _____
 43. Assinatura do juiz de vigésima sétima instância: _____
 44. Assinatura do juiz de vigésima oitava instância: _____
 45. Assinatura do juiz de vigésima nona instância: _____
 46. Assinatura do juiz de trinta instância: _____
 47. Assinatura do juiz de trinta e uma instância: _____
 48. Assinatura do juiz de trinta e duas instância: _____
 49. Assinatura do juiz de trinta e três instância: _____
 50. Assinatura do juiz de trinta e quatro instância: _____
 51. Assinatura do juiz de trinta e cinco instância: _____
 52. Assinatura do juiz de trinta e seis instância: _____
 53. Assinatura do juiz de trinta e sete instância: _____
 54. Assinatura do juiz de trinta e oito instância: _____
 55. Assinatura do juiz de trinta e nove instância: _____
 56. Assinatura do juiz de quarenta instância: _____
 57. Assinatura do juiz de quarenta e uma instância: _____
 58. Assinatura do juiz de quarenta e duas instância: _____
 59. Assinatura do juiz de quarenta e três instância: _____
 60. Assinatura do juiz de quarenta e quatro instância: _____
 61. Assinatura do juiz de quarenta e cinco instância: _____
 62. Assinatura do juiz de quarenta e seis instância: _____
 63. Assinatura do juiz de quarenta e sete instância: _____
 64. Assinatura do juiz de quarenta e oito instância: _____
 65. Assinatura do juiz de quarenta e nove instância: _____
 66. Assinatura do juiz de cinquenta instância: _____
 67. Assinatura do juiz de cinquenta e uma instância: _____
 68. Assinatura do juiz de cinquenta e duas instância: _____
 69. Assinatura do juiz de cinquenta e três instância: _____
 70. Assinatura do juiz de cinquenta e quatro instância: _____
 71. Assinatura do juiz de cinquenta e cinco instância: _____
 72. Assinatura do juiz de cinquenta e seis instância: _____
 73. Assinatura do juiz de cinquenta e sete instância: _____
 74. Assinatura do juiz de cinquenta e oito instância: _____
 75. Assinatura do juiz de cinquenta e nove instância: _____
 76. Assinatura do juiz de sessenta instância: _____
 77. Assinatura do juiz de sessenta e uma instância: _____
 78. Assinatura do juiz de sessenta e duas instância: _____
 79. Assinatura do juiz de sessenta e três instância: _____
 80. Assinatura do juiz de sessenta e quatro instância: _____
 81. Assinatura do juiz de sessenta e cinco instância: _____
 82. Assinatura do juiz de sessenta e seis instância: _____
 83. Assinatura do juiz de sessenta e sete instância: _____
 84. Assinatura do juiz de sessenta e oito instância: _____
 85. Assinatura do juiz de sessenta e nove instância: _____
 86. Assinatura do juiz de setenta instância: _____
 87. Assinatura do juiz de setenta e uma instância: _____
 88. Assinatura do juiz de setenta e duas instância: _____
 89. Assinatura do juiz de setenta e três instância: _____
 90. Assinatura do juiz de setenta e quatro instância: _____
 91. Assinatura do juiz de setenta e cinco instância: _____
 92. Assinatura do juiz de setenta e seis instância: _____
 93. Assinatura do juiz de setenta e sete instância: _____
 94. Assinatura do juiz de setenta e oito instância: _____
 95. Assinatura do juiz de setenta e nove instância: _____
 96. Assinatura do juiz de oitenta instância: _____
 97. Assinatura do juiz de oitenta e uma instância: _____
 98. Assinatura do juiz de oitenta e duas instância: _____
 99. Assinatura do juiz de oitenta e três instância: _____
 100. Assinatura do juiz de oitenta e quatro instância: _____
 101. Assinatura do juiz de oitenta e cinco instância: _____
 102. Assinatura do juiz de oitenta e seis instância: _____
 103. Assinatura do juiz de oitenta e sete instância: _____
 104. Assinatura do juiz de oitenta e oito instância: _____
 105. Assinatura do juiz de oitenta e nove instância: _____
 106. Assinatura do juiz de noventa instância: _____
 107. Assinatura do juiz de noventa e uma instância: _____
 108. Assinatura do juiz de noventa e duas instância: _____
 109. Assinatura do juiz de noventa e três instância: _____
 110. Assinatura do juiz de noventa e quatro instância: _____
 111. Assinatura do juiz de noventa e cinco instância: _____
 112. Assinatura do juiz de noventa e seis instância: _____
 113. Assinatura do juiz de noventa e sete instância: _____
 114. Assinatura do juiz de noventa e oito instância: _____
 115. Assinatura do juiz de noventa e nove instância: _____
 116. Assinatura do juiz de cem instância: _____
 117. Assinatura do juiz de cem e uma instância: _____
 118. Assinatura do juiz de cem e duas instância: _____
 119. Assinatura do juiz de cem e três instância: _____
 120. Assinatura do juiz de cem e quatro instância: _____
 121. Assinatura do juiz de cem e cinco instância: _____
 122. Assinatura do juiz de cem e seis instância: _____
 123. Assinatura do juiz de cem e sete instância: _____
 124. Assinatura do juiz de cem e oito instância: _____
 125. Assinatura do juiz de cem e nove instância: _____
 126. Assinatura do juiz de cento e uma instância: _____
 127. Assinatura do juiz de cento e duas instância: _____
 128. Assinatura do juiz de cento e três instância: _____
 129. Assinatura do juiz de cento e quatro instância: _____
 130. Assinatura do juiz de cento e cinco instância: _____
 131. Assinatura do juiz de cento e seis instância: _____
 132. Assinatura do juiz de cento e sete instância: _____
 133. Assinatura do juiz de cento e oito instância: _____
 134. Assinatura do juiz de cento e nove instância: _____
 135. Assinatura do juiz de duzentas instância: _____
 136. Assinatura do juiz de duzentas e uma instância: _____
 137. Assinatura do juiz de duzentas e duas instância: _____
 138. Assinatura do juiz de duzentas e três instância: _____
 139. Assinatura do juiz de duzentas e quatro instância: _____
 140. Assinatura do juiz de duzentas e cinco instância: _____
 141. Assinatura do juiz de duzentas e seis instância: _____
 142. Assinatura do juiz de duzentas e sete instância: _____
 143. Assinatura do juiz de duzentas e oito instância: _____
 144. Assinatura do juiz de duzentas e nove instância: _____
 145. Assinatura do juiz de trezentas instância: _____
 146. Assinatura do juiz de trezentas e uma instância: _____
 147. Assinatura do juiz de trezentas e duas instância: _____
 148. Assinatura do juiz de trezentas e três instância: _____
 149. Assinatura do juiz de trezentas e quatro instância: _____
 150. Assinatura do juiz de trezentas e cinco instância: _____
 151. <

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

www.diariooficialdasprefeiturass.org



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

MEMORANDO Nº 009/2025 – TCMWF/PI

Da: TESOUREIRA DA CÂMARA DE VEREADORES DE WALL FERRAZ PIAUÍ

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL FERRAZ PIAUÍ

Senhor Presidente,

A Tesoureira desta Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Wall Ferraz Piauí, vem sentindo a necessidade da Contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

Com o intento de velar para que os atos desta administração estejam sempre pautados nos princípios que norteiam a administração pública, é que vimos a Vossa Excelência, solicitar que seja feita a Contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Nívia Gonçalves de Sousa

Ana Nívia Gonçalves de Sousa

Portaria 001/2025

Tesoureira da Câmara Municipal de Wall Ferraz-PI

667

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 01/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Tesoureiro(a) da **CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ**, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ANA NÍVIA GONÇALVES DE SOUSA**, portadora do CPF nº 066.144.303-51, para o cargo de **Tesoureira da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

recebido em: 03/01/2025

Anna Nívia Gonçalves de Sousa

A INFORMAÇÃO IMPRESSA E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

www.diariooficialdasprefeituras.org

Praça Juvenete Guadalupe, 12, Centro, Barra D'Alcantara-PI
CEP: 64228-000 Fone (86) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92

CNPJ 01.612.565/0001-92
CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

Prefeitura Municipal
Mendonça Soares Lopes

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcantara, 02 de Janeiro de 2025.

Publicação - 06,
Registro - 06 e
Cumprimento - 06.

partir desta, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a

Administração, ficando na Secretaria Municipal de Administração deste município.

Art. 1º - NOMEAR, a senhora TELMA MARIA DOS SANTOS GUEDES, portadora do RG nº 2.297.241-6SP-PI, inscrita no CPF/MF sob nº 021.843.083-31

RESOLVE:

Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 64 inciso VI da Lei Orgânica

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA, ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 012/2025-SP.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcantara-PI
CNPJ (Nº) 01.612.565/0001-92
Praça Juvenete Guadalupe, 12 CEP - 64228-000
Fone (86) - 3423-0141 E-mail: pmbarra@pi.gov.br

ID: 6CC81170EAB24

Praça Juvenete Guadalupe, 12, Centro, Barra D'Alcantara-PI
CEP: 64228-000 Fone (86) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92

CNPJ 01.612.565/0001-92
CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

Prefeitura Municipal
Mendonça Soares Lopes

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcantara, 02 de Janeiro de 2025.

Publicação - 06,
Registro - 06 e
Cumprimento - 06.

partir desta, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a

Incluindo as atribuições de despesa, conforme Decreto nº 01/2025.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor ANTONIO ANDERSON DE SOUSA, portador do RG/CNPJ nº 060.797.753-23-5SP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.797.753-23,

RESOLVE:

Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 64 inciso VI da Lei Orgânica

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA, ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 003/2025-SP.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcantara-PI
CNPJ (Nº) 01.612.565/0001-92
Praça Juvenete Guadalupe, 12 CEP - 64228-000
Fone (86) - 3423-0141 E-mail: pmbarra@pi.gov.br

ID: 4B316F4BBBA24

Praça Juvenete Guadalupe, 12, Centro, Barra D'Alcantara-PI
CEP: 64228-000 Fone (86) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92

CNPJ 01.612.565/0001-92
CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

Prefeitura Municipal
Mendonça Soares Lopes

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra D'Alcantara, 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRAM-SE

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em

Art. 1º - NOMEAR a senhora ANA NÍVIA GONÇALVES DE SOUSA, portadora do

RESOLVE:

Considerando que o cargo de Tesoureiro(a) da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de

substituições legais e futuras na legislação pertinente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de

Art. 1º - NOMEAR a senhora ANA NÍVIA GONÇALVES DE SOUSA, portadora do

CNPJ - 04.540.000 - Barra D'Alcantara - PI

CNPJ - 02.390.470/0001-51

ID: 687D28D2787434



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcantara-PI
CNPJ (Nº) 02.390.470/0001-51
Praça Juvenete Guadalupe, 12 CEP - 64228-000
Fone (86) - 3423-0141 E-mail: pmbarra@pi.gov.br

PORTARIA Nº 012/2025-SP.

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CNPJ 01.612.565/0001-92

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

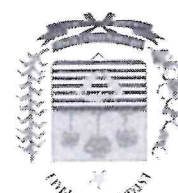
CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI

CPF: 346.963.973-49 RG: 940.273-5SP-PI



DADOS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Unidade orçamentária: 010100 - CÂMARA MUNICIPAL			
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA			
Fonte de Recursos:	Elemento de Despesa:	Elemento: 3.3.90.39 (SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA)	Saldo Anterior: 21.600,00
			Valor do Empenho: 21.600,00
Fonte de Recursos:	Elemento de Despesa:	Elemento: 3.3.90.39 (SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA)	Saldo Atual: 0,00
			Valor Empenhado: 21.600,00

DESPACHOS

ENCAMINHE-SE À CEL	RESERVADO / CEL	AUTORIZO
Tesoureiro	Presidente da CEL	Presidente da Câmara Municipal
Em 03/01/2025	Em 03/01/2025	Em 03/01/2025



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

À CEL – Em 03 de janeiro de 2025.

Proceder a formalização de processo administrativo competente para contratação solicitada para atendimento às necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade com a legislação vigente.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51

Wall Ferraz Piauí, 10 de janeiro de 2025.

MEMORANDO Nº 01/2025 – CELWF

Do: PRESIDENTE DA CEL

Para: Drª Maria Mireilly de Moura Barroso

Senhora Advogada:

Consultamos V. Sª, quando a legalidade para a Contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

Atenciosamente,

Maria do Socorro de Sousa Moura
PRESIDENTE DA CEL



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 001/2025

Inexigibilidade de Licitação 01/2025

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí

Contratado(a): MARIA MIRELLY DE MOURA BARROSO

CPF n.º 072.087.373-80

Objeto: – Prestação de serviços jurídicos para a Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Valor: 3 salários mínimos por mês.

Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Prazo: 12 meses

Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE
SOUSA
MORAIS:66164850304

Assinado de forma digital por
MARIA DO SOCORRO DE
SOUSA MORAIS:66164850304

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí



ID: 73FD5652518D4



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 001/2025
Inexigibilidade de Licitação 01/2025
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí
Contratado(a): MARIA MIRELLY DE MOURA BARROSO
CPF n.º 072.087.373-89
Objeto: – Prestação de serviços jurídicos para a Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Valor: 3 salários mínimos por mês.
Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Prazo: 12 meses
Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
Assinatura de forma digital por MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
MIRIAM DO SOCORRO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail camarawallferraz@gmail.com – CNPJ 02.356.473/0001-51

ID: 6ED18E5F38BE4



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 002/2025
Inexigibilidade de Licitação 02/2025
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí
Contratado(a): APURA CONTABILIDADE LTDA
C.N.P.J. N.º 44.070.287/0001-00
Objeto: – Prestação de serviços contábil para a Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Valor: 4 salários mínimos por mês.
Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Prazo: 12 meses
Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
Assinatura de forma digital por MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
MIRIAM DO SOCORRO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail camarawallferraz@gmail.com – CNPJ 02.356.473/0001-51



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

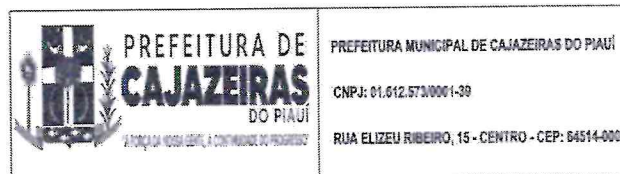
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 002/2025
Inexigibilidade de Licitação 02/2025
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí
Contratado(a): APURA CONTABILIDADE LTDA
C.N.P.J. N.º 44.070.287/0001-00
Objeto: – Prestação de serviços contábil para a Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Valor: 4 salários mínimos por mês.
Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Prazo: 12 meses
Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail camarawallferraz@gmail.com – CNPJ 02.356.473/0001-51

ID: 663B61A5D71E4



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 (03/2025)
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI, UASG 980286, informa que realizará dia 04/02/2025 às 09:00 a licitação na modalidade acima. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção em geral, para atender as necessidades do Município de Cajazeiras do Piauí-PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Modo de disputa: Aberto/Fechado. Critério de julgamento: Menor preço. Adjudicação do objeto: Por item. Plataforma eletrônica: COMPRAS.GOV. Disponibilidade do Edital: Prefeitura Municipal, Rua Eliseu Ribeiro, 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI; sistema do TCE-PI (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb); no COMPRAS.GOV - antigo COMPRAS.NET (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>), e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). Maiores informações no seguinte endereço eletrônico: cpicajazeirasdopiaui@gmail.com.

Cajazeiras do Piauí – PI, 21 de janeiro de 2025

MARIA IRISMAR FERREIRA DIAS



Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

MEMORANDO N° 002/2025-AJCWF

De: Maria Mirelly de Moura Barroso

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí e para o Sr. Presidente Da CEL

Prezados Senhores,

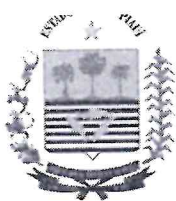
Encaminhamos em anexo, Parecer Jurídico sobre a existência de legalidade da DISPENSA de Licitação para a contratação de empresa para Contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

Com os melhores cumprimentos,


Maria Mirelly de Moura Barroso
Advogada OAB/PI-20876

À CEL – Em 03 de janeiro de 2025.

Diante da legalidade, autorizamos proceder a formalização de minuta de instrumento contratual para contratação de empresa para Contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí. O Contrato deverá ter vigência para o exercício de 2025.



PARECER JURIDICO

Processo: 004/2025

Modalidade: DISPENSA de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

EMENTA: Administrativo. Contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí, com disponibilização de edição impressa ao município contratante. DISPENSA de Licitação. Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21. Prosseguimento do Feito.

1. DO RELATÓRIO

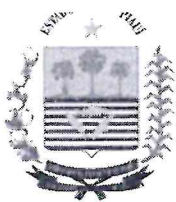
Trata-se de processo destinado a Contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

O procedimento se iniciou por meio de memorandos deste Poder Legislativo, da área demandante com a devida pesquisa de mercado. Verificada a dotação orçamentária, apresentada minuta de contrato, juntados documentos da empresa, vem a esta assessoria para parecer.

É o breve relatório, passemos a matéria de direito.

2. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno, da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem eventualmente celebrados e publicados.



Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico, e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar, ou não, a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

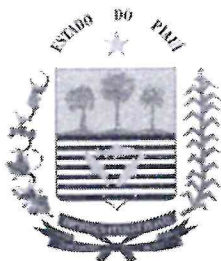
Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos, imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.¹

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

¹ Conforme Enunciado n° 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

077

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, se for o caso.

3. REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/992, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes.

O art. 26, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas e DISPENSAS de licitação devem ser necessariamente justificadas, sendo que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha do contratado e justificativa de preço.

Compulsando o presente, verifica-se o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações.

4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforma já tratado acima, sabe-se que, como regra, a Administração Pública, para contratar serviços ou adquirir produtos ou serviços, encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatório (inteligência do art. 37, inciso XXI da CF/88). Contudo, a mesma Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ou Poder Público a faculdade de contratar diretamente, desde que presentes requisitos e circunstâncias expressas na lei, vejamos:

“Art. 37. Omissis

(...)

Wall Ferraz



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

078

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigação de prévia licitação possui dois aspectos basilares, sendo o primeiro o de assegurar isonomia de oportunidades entre os interessados na contratação, dando-se efetividade aos princípios da impessoalidade e da moralidade; o segundo, revela-se no propósito da Administração de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa, sempre prevalecendo o interesse público.

No plano infraconstitucional coube a Lei nº 8.666/92, regulamentar este dispositivo constitucional, fixando os procedimentos licitatórios e as hipóteses de contratação direta, pelo que, em certas situações, o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame (discricionariedade), como são os casos previstos no art. 24, ou seja, as hipóteses denominadas de licitação dispensável; noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizara licitação, como nos casos previstos no art. 25, que trata das hipóteses denominadas de DISPENSA de licitação, assim dispostas:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que

Wall Ferraz



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

679

só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerci- al exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no ar-tigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a DISPENSA para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, dire- tamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pe- la crítica especializada ou pela opinião pública.
(grifo nosso)

No que interessa ao caso sob análise, por força do art. 25, II, procede-se a contratação por DISPENSA de licitação, desde que se trate de serviço técnico enumerado dentre as hipóteses do art. 13, estes qualificados pela singularidade da atividade, pela notória especialização e pela inviabilização de competição.

Já o art. 13, prevê expressamente, dentre os serviços técnicos cuja realização de licitação é inexigível, as assessorias ou consultorias técnicas e os serviços de patrocínio edefesa de causas judiciais ou administrativas, vejamos:

*“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se
serviços técnicos profis(...)*

*III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias
financeiras outributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de*



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN -- Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

680

1994):

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

(...)”

Vê-se, portanto, que a própria lei especifica as hipóteses de exceção à regra geral, oferecendo uma margem de ação ao administrador, dizendo que a Administração Pública possui discricionariedade para contratar diretamente, se assim concluir ao final de todo o procedimento, por DISPENSA de licitação para os casos expostos. Significa que o Poder Público age de acordo com a conveniência e oportunidade da situação, mas sem desrespeitar o ordenamento jurídico, obedecendo aos princípios gerais da Administração Pública e, acima de tudo, preservando o interesse público.

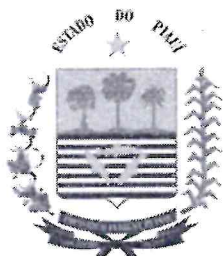
Da análise sistemática do art. 25 c/c art. 13, vê-se que, materialmente, há possibilidade de se realizar o processo de licitação, porém, ainda que se ofereça a

oportunidade a todos com o processo de licitação, a adoção do procedimento, naquelas hipóteses, poderá representar um obstáculo ao atendimento satisfatório do interesse público pois, o estabelecimento de competição não representaria o melhor critério para a escolha da proposta mais vantajosa, dada a singularidade da atividade, a notória especialização, a confiança e a inviabilização objetiva de competição. Contudo imprescindível os requisitos.

5. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULAR

Em análise aos Atestados de capacidade técnicas, em anexo aos autos, resta claro o nexos de causalidade entre o objeto da sociedade e o objeto da contratação em apreço, *in casu*, Serviços de divulgação através de Diário Oficial, ou seja, locação.

Wall Ferraz



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Como conclusão desse pressuposto da singularidade para contratação direta pela Administração, Rigolin, assinalando que alguns objetos de contratos têm características próprias e inconfundíveis com outros, ainda que semelhantes, registra que:

“Cada qual é único quando contratado com cada profissional ou cada empresa. Inexiste mesmo o risco de que sejam iguais os serviços que dois ou mais profissionais (ou empresas) possam apresentar, pois jamais serão iguais, salvo em caso de plágio, que é delito, os patrocínios de uma causa por um ou por outro contador; o projeto arquitetônico de um ou de outro arquiteto, ou escritório ou sociedade de arquitetos; o parecer de um ou de outro economista (grifamos).”

João Fernando Lopes de Carvalho também afirma que os serviços de advocacia merecem a característica de singularidade, mesmo na hipótese de numerosos profissionais que os possam prestar, cada um o fará à sua maneira, neles imprimindo uma característica pessoal.

Assim, é mister trazer a opinião de Carlos Ari Sundfeld, respondendo em nome da Ordem dos Advogados do Brasil à propositura de ação civil pública contra advogado paulista:

“Por outro lado, está correto o autor quando afirma que qualquer procurador teria grau profissional para desempenhar referida tarefa. De fato, não só qualquer procurador, como qualquer advogado o teria. Mas isso, não descaracteriza a singularidade do serviço, a autorizar a contratação sem prévia licitação. O fato de um serviço ser singular não impede que ele seja prestado por outras pessoas. O que leva a Administração a contratar com uma ou outra pessoa é a convicção de que ela desempenhará a tarefa

Wall Ferraz



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

da forma mais adequada para o caso, exatamente por suas especiais características pessoais. Serviço singular não é serviço único. Vide, neste sentido a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello:

Em suma: a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir (...) a especial habilidade, a contribuição intelectual, (...) a argúcia de quem o executa, atributos estes que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa.” (grifamos).

Com efeito, a contratação de prestação de serviços de divulgação através de Diário Oficial pela Administração, seja por meio de profissional pessoa física, ou mesmo pessoa jurídica, como no caso em tela, reveste-se de singularidade na medida em que exige do profissional argúcia e desenvoltura em seu mister, para não levar à bancarrota a atividade desenvolvida pelo administrador público que, por tal motivo, deve depositar confiança especial naquele contratado.

Outra argumentação doutrinária que reforça a ideia da singularidade da prestação de serviços de advocacia, é a que ressalta as peculiaridades dessa prestação quanto ao caráter individualíssimo e de cunho não mercantil.

É da lição de Marçal Justen Filho, *in Boletim de Licitações e Contratos*, NDJ, nº 6. p.274- 5, que se extrai a conclusão de que é inviável e incompatível com a natureza do interesse público a ser satisfeito, a competição de cada advogado por critérios objetivos, se- não vejamos:

“Temos, portanto, de examinar se as regras que regulam o exercício da atividade são compatíveis com a natureza do certame licitatório. E isso propicia uma distinção fundamental,

Justen



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

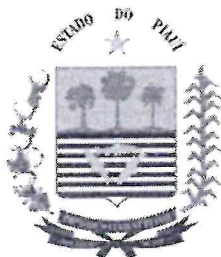
083

entre atividades empresariais ofertadas ao mercado, que se fazem sob regime competitivo, e atividades que não se fazem sob regime competitivo. Posso imaginar que há certo tipo de atividade que é caracteristicamente atividade empresarial, em que a estruturação da atividade é busca de clientela e de oferta permanente de contratação no mercado. Quando se trata de serviços que retratam uma atividade subjetiva, psicológica, que são, em última análise, continuação de uma manifestação interna de liberdade, não podemos assemelhar o desempenho da atividade a uma empresa como regra.

[...]

Quando, porém, se imagina o serviço de advocacia como manifestação da liberdade interna de cada sujeito, não há uma competição por critérios objetivo, muito menos econômico, isto é inviável, incompatível com a natureza do interesse público a ser satisfeito, que não vai ser preenchido por aquele que fornecer uma proposta de menor preço nesse de melhor técnica; porque é impossível predeterminar de antecipação quais serão as técnicas a serem adotadas na condução de uma questão Contábil.”
(grifamos)

A esse respeito, ainda, Adilson Abreu Dallari conclui que é impossível, numa comparação entre diversos advogados, a realização de qualquer modalidade licitatória na qual o menor preço seja, ou possa ser, o fator de julgamento, citando doutrina que destaca a dificuldade de conciliar o Estatuto da OAB e as modalidades de licitação da Lei nº 8.666/93, nos termos do trabalho de Alice Maria Gonzales Borges, in *Boletim Jurídico – Administração Municipal*, Salvador, n.8, 1996, p.7:



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

084

“Se o Estatuto da OAB e o Código de Ética vedam a captação de clientela, os procedimentos de mercantilização da profissão e o aviltamento de valores dos honorários advocatícios (arts. 39 e 41 do Código de Ética), como conciliar tais princípios com a participação de advogados, concorrendo com outros advogados em uma licitação de menor preço, nos moldes dos arts. 45, I e § 2.º da Lei 8.666/93?

Também resulta inviável, pelos mesmos princípios, a participação de escritórios de advocacia em licitações do tipo melhor técnica, a qual, nos termos do art. 46, § 1.º, descamba, afinal, para o cotejamento de preços. Obviamente, também a licitação de técnica e preço do art. 46, § 2.º, que combina aqueles dois requisitos. (grifamos).

Reforçando o tema, vale transcrever parte do voto do Ministro Carlos Mário Velloso, acolhido a unanimidade por seus pares em nossa Corte Suprema, por ocasião do julgamento do RHC 72.830-8-RO, negando a existência de infração penal na contratação de advogado para a defesa do Estado junto a Tribunais Superiores:

“Acrescente-se que a contratação de advogado dispensa licitação, dado que a matéria exige, inclusive, especialização, certo que se trata de trabalho intelectual, impossível de ser aferido em termos de preço mais baixo. Nesta linha, o trabalho de um médico operador. Imagine-se a abertura de licitação para a contratação de um médico cirurgião para realizar delicada cirurgia num servidor. Esse absurdo somente seria admissível numa sociedade que não sabe conceituar valores. O mesmo pode ser dito em relação ao advogado, que tem por missão defender

Wall Ferraz



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

interesses do Estado, que tem por missão a defesa da res pública.” (grifamos).

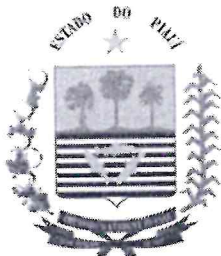
No caso em estudo, ainda que se cogitasse não haver singularidade no objeto contratual, o que se admite apenas *ad argumentandum*, já que resta claro que a própria natureza dos serviços prestados pelo profissional do Direito é singular, é importante destacar que o rol de situações elencadas pelo legislador, aptas a ensejarem a contratação direta por DISPENSA de licitação, estão dispostas em *números apertus*, ou seja, estão listadas de forma exemplificativa, de forma a contemplar outras situações onde há inviabilidade de competição, assunto este sobre o qual José dos Santos Carvalho Filho, *in* Manual de Direito Administrativo, 14ª ed., Ed. Lúmen Juris, 2005, p. 217, assim externa sua convicção:

“No mesmo dispositivo, o legislador, depois de afirmar o sentido da DISPENSA, acrescenta a locução “em especial”. A interpretação que nos parece correta é a de que, firmada a regra pela qual na DISPENSA é inviável a competição, a lei tenha enumerado situações especiais nos incisos I a III de caráter meramente exemplificativo, não sendo de se excluir, portanto, outras situações que se enquadrem no conceito básico.” (grifo do autor e nosso, respectivamente).

Perfilhando tal entendimento, Eros Roberto Grau, quando Ministro do Certe Excelsa, em matéria publicada na RDP 100, p. 32, sob o título *DISPENSA de licitação: Aquisição de bens e serviços que só podem ser fornecidos ou prestados por determinado agente econômico*, preleciona o seguinte:

“Assim, temos que há dois grupos nos quais se manifestam casos de DISPENSA de competição: de um lado os declarados nas discriminações enunciativas dos preceitos indicados; de outro, os

[Handwritten signature]



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

albergados pelo enunciado quando houver inviabilidade de competição inscrito no caput desses mesmos preceitos normativos.” (grifos do autor)

Portanto, à luz de tudo o que foi esposado, resta evidente que vem perdendo força arecalcitrante corrente doutrinária que não vislumbra na atividade jurídica, *per si*, uma atividade de natureza singular. De toda a sorte, a própria doutrina, de forma majoritária, com robustas justificativas, não nega a possibilidade de contratação com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, quando houver inviabilidade de competição.

Nessa esteira, não há como conceber a possibilidade de competição entre profissionais do Direito, pois cada um é dotado de qualidades, de técnica, enfim, de atributos personalíssimos que os fazem particularmente singulares em relação a cada um.

6. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

É a própria Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, § 1º, estabelece o que vem ser a notória especialização, sendo aquela detida por profissional ou empresa, no campo de sua especialidade, no caso em exame, os serviços profissionais de advocacia, cujo desempenho anterior, experiências e equipe técnica, dentre outros, permita inferir que o seu trabalho é essencial e, indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

É quase unânime que o conceito de notória especialização traz em si mesmo certa propensão à ambiguidade. Tem-se embutido aí, para alguns, a característica de exclusividade. A ser verdade isso, seria redundante o inciso I do art. 25 da referida Lei, restando inútil a previsão do inciso III. Neste particular, corrobora a sempre veiculada jurisprudência do TCU quanto ao assunto, calcada no destacado



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

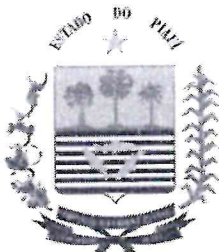
087

voto do Ministro Carlos Átila Álvares da Silva, constante da Decisão-TCU nº 565/95, parcialmente transcrito a seguir:

“Portanto, no meu entender, para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a DISPENSA de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto. Logo, num determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular, e pode não obstante ocorrer que, em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha ‘notória especialização’: será aquela que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto do contrato específico que pretender celebrar. Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretações flagrantemente abusivas, defendo assim tese de que se deve preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga” (grifamos)

E, conforme Marçal Justen Filho, in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 5ª Edição, Dialética, São Paulo, 1998, p. 265, “não se exige que o profissional tenha reconhecimento de sua capacitação e especialização perante a comunidade. Exige-se, isto sim, que se trate de profissional destacado e respeitado no seio da comunidade de especialistas em que atua”.

Por isso mesmo, permitindo-nos reafirmar o que foi dito, não é de se admitir que a notória especialização requeira, necessariamente, o caráter de exclusividade. E, dessa forma, não se está aqui a defender que somente a empresa Cassio Murilo Sociedade Individual de Advocacia poderia ser a única a executar, de forma competente, os serviços objetos do ajuste. Pode haver outros. Mas a



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 -- Wall Ferraz - Piauí

088

competição entre eles encontraria óbices práticos, estratégicos e, quiçá, legais, como apontado anteriormente quanto ao conflito entre o Estatuto da OAB e a Lei de Licitações.

Indo mais a frente neste caso a notória especialização do profissional, ou da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 25, § 1º), vejamos:

Art. 25. (...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (grifo nosso)

Objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almeja na lei.

No caso sob análise, vê-se que a empresa habilitada possui atestados de capacidade técnica (notória especialização decorrente experiências, do desempenho anterior, da empresa e da equipe técnica) que, a meu ver, são documentos suficientes a qualificá-los, ou seja, sociedade e equipe técnica, como detentores de notória especialização conforme preconizado no § 1º, do art. 25, da Lei n. 8.666/93.

Assim, não resta qualquer dúvida sobre a legalidade da contratação dos serviços por DISPENSA de licitação com base no art. 25, II c/c art. 13, inciso III e



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

089

V, da Lei 9.666/93, desde que atendidos os requisitos exigidos nesses dispositivos legais, conforme o caso dos autos.

Portanto, a contratação de empresa é situação superada, dado que o art. 25 claramente faz referência a “profissionais ou empresas”. Resta-nos entender se os serviços técnicos constantes no aludido artigo englobam a prestação de “contabilidade”.

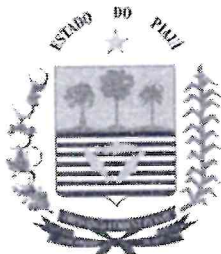
Remetemo-nos, pois, ao art. 13, II da Lei No 8.666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Como já informado, o art. 25 traz rol exemplificativo de atividades a serem contratadas através da DISPENSA de licitação, podendo a atividade contábil ser claramente encaixada, para fins de acerto legal, ao inciso III do art. 13 – posto que se trata, também, de serviços de divulgação através de Diário Oficial técnica de serviço especializado na área financeira e tributária.

Também não se pode olvidar da natureza singular do serviço de contabilidade, dado que essa atividade traz, dentro de suas competências, funções ímpares, tais como mensurar, avaliar e registrar situações financeiras e orçamentárias que envolvem a Administração Pública (além de toda as atividades decorrentes dessas situações).

[Handwritten signature]



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

030

A Súmula No 39 do TCU é extremamente elucidativa quanto ao tema:

SÚMULA Nº 039/TCU A DISPENSA de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto opina-se pela **legalidade** da contratação por DISPENSA de li- citação de LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA - ME - CNPJ nº 48.125.191/0001-44, com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21**, conforme documentação em apenso aos autos.

Quanto a minuta contratual, em análise perfunctória não encontra óbice legal para prosseguir.

É o Parecer.

Wall Ferraz Piauí, 10 de janeiro de 2025.

Maria Mirelly de Moura Barroso

Maria Mirelly de Moura Barroso

Advogada OAB/PI-20876

[Handwritten signature]



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

091

MEMORANDO Nº0202025

Wall Ferraz Piauí, 10 de janeiro de 2025

Do: Presidente Da CEL

Para: **O Sr. Presidente da Câmara Municipal**

Ref.: Solicitação de Ratificação

Senhor PRESIDENTE,

Em cumprimento ao que estabelece o Art. 75, “Caput”, e seu Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21, encaminhamos a V. Excelência, para **apreciação e ratificação**, o Processo Administrativo de DISPENSA de nº 005/2025, referente a Contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí, no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) global, tendo como contratado o LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA - ME - CNPJ nº 48.125.191/0001-44.

Atenciosamente,

Maria do Socorro de Sousa Junior
PRESIDENTE DA CEL



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

PROCEDIMENTO Nº 002/2025

DISPENSA – Arts. 75, Inc. II da Lei nº 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 – CEL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LEVANTAMENTO FÍSICO E INSCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, ESTADO DO PIAUÍ.

Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

Contratado(a): LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA - ME.

CNPJ: 36.110.766/0001-76.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2025-CEL

A Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí, através do seu Presidente, consoante autorização Sra. Maria do Socorro de Sousa Moraes, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

Para instrução do Processo nº 005/2025, referente à DISPENSA nº: 002/2025, nos termos do parágrafo único, do art. 75, da Lei federal nº148.133/2021, em sua atual redação, apresenta as seguintes



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

093

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

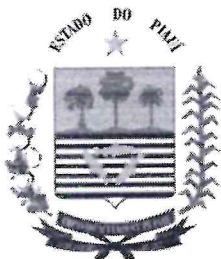
A DISPENSA de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação tem como objetivo atender à necessidade da Câmara Municipal de Wall Ferraz – PI quanto à realização de levantamento físico, identificação, registro e inscrição patrimonial de seus bens móveis e imóveis, em conformidade com as normas vigentes de controle patrimonial da administração pública.

O serviço a ser contratado contemplará:

- Levantamento físico in loco dos bens móveis e imóveis;
- Identificação e etiquetagem patrimonial padronizada;
- Classificação, avaliação e conciliação contábil-patrimonial dos bens de acordo com os critérios estabelecidos pelas normas do setor público (como MCASP e NBC TSP);
- Emissão de relatórios técnicos e laudos para subsidiar a correta escrituração contábil e controle administrativo;
- Atualização e sistematização do inventário patrimonial, de forma a garantir a rastreabilidade e gestão eficiente dos bens públicos.
- A medida visa atender a exigência legal de manter o patrimônio público inventariado, registrado e controlado, conforme previsto:
- No art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que impõe o dever de observar os princípios da eficiência, controle e economicidade;



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

094

- Nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), especialmente quanto à evidenciação dos bens patrimoniais;
- No Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), que estabelece critérios para reconhecimento, mensuração e evidenciação de ativos patrimoniais.
- Além disso, o levantamento físico atualizado é essencial para subsidiar auditorias, processos de prestação de contas e assegurar a transparência da gestão pública, evitando extravios, uso indevido e garantindo o zelo com o patrimônio do povo.

A contratação se mostra vantajosa considerando que a execução por empresa com expertise garante melhor custo-benefício, precisão técnica e maior agilidade na conclusão dos trabalhos, sem sobrecarregar a estrutura administrativa da Câmara Municipal.

RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da firma LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA - ME , com matriz em Picos Piauí, em face das informações de que possui um corpo técnico de profissionais com comprovada especialização acadêmica no ramo, abrangendo as áreas administrativa, constitucional e tributária, inclusive já por prestação de serviços pretéritos ao presente Poder Legislativo em biênios antecedentes.

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes.



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com serviços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a contratação dos serviços de levantamento físico e inscrição patrimonial dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Wall Ferraz – PI é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais, totalizando R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

A apuração deste valor baseia-se em pesquisa de preços de mercado, realizada junto a empresas que atuam na área de consultoria patrimonial e inventário físico, considerando o escopo dos serviços a serem prestados, a complexidade da atividade, o quantitativo estimado de bens a serem identificados e a frequência mensal de apoio técnico à Câmara.

A contratação em valores mensais visa permitir o acompanhamento continuado dos serviços de controle patrimonial, incluindo a manutenção e atualização dos dados, atendimento a eventuais demandas de reavaliação e apoio à escrituração contábil, garantindo a continuidade e regularidade das informações patrimoniais ao longo de todo o exercício.

O valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado, apresentando-se razoável, proporcional e vantajoso para a Administração, sendo justificado pelo caráter técnico especializado da atividade, o que exige mão de obra qualificada e metodologia própria.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Ademais, a forma parcelada mensalmente permite melhor planejamento orçamentário e adequação ao fluxo de caixa da Câmara Municipal, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pela empresa, nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Wall Ferraz Piauí - PI, 10 de janeiro de 2025.

Comissão Especial de Licitação

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE WALL FERRAZ PIAUÍ**

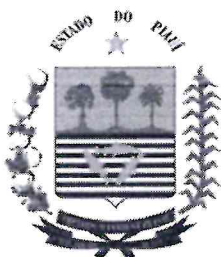
Processo: 004/2025-CEL

Modalidade: DISPENSA de Licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LEVANTAMENTO FÍSICO E INSCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, ESTADO DO PIAUÍ.

A Senhora Taianne de Sousa Carvalho Rodrigues, portadora do C.P.F. n.º 085.829.563-63, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí, nomeada nos termos da Portaria nº 005/2025 **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Piauí, que analisou integralmente o Processo n.º: 005/2025-CEL, referente à licitação **DISPENSA** de Licitação n.º: 002/2025, tendo por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LEVANTAMENTO FÍSICO E INSCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, ESTADO DO PIAUÍ**”, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

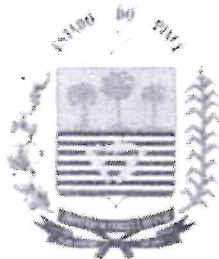
Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público do Estado do Piauí e Tribunal de Contas do Estado do Piauí, para as providências de alçada.

Wall Ferraz Piauí, 10 de Janeiro de 2025.

Taianne de Sousa Carvalho Rodrigues

PORTARIA 005/2025

Controladora da Câmara Municipal
De Vereadores de Wall Ferraz Piauí



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

099

Portaria 05/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Controlador Geral da **CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ**, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **TAIANNE DE SOUSA CARVALHO RODRIGUES**, portadora do CPF nº 085.829.563-63, para o cargo de **Controladora Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.


Maria do Socorro de Sousa Morais

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

assinada em 03/01/2025



Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email camarawallferraz@gmail.com
– CNPJ 02.356.473/0001-51



ID: 0A96593CB1C14

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 05/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Assessor de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RIAN FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 063.786.453-59, para o cargo de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

Carante em 03/01/25

Rian Francisco Rodrigues da Silva

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email camara@wallferrazpi.com.br
– CNPJ 02.356.473/0001-51



ID: 2633FAFF7664

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 03/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Chefe do Gabinete da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor VICTOR BATISTA DE CARVALHO SOUSA, portador do CPF nº 102.933.653-93, para o cargo de Chefe do Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email camara@wallferrazpi.com.br
– CNPJ 02.356.473/0001-51



ID: 07621CACBA7A4

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 04/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Assessor Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora KAYLANNE VITÓRIA DE SOUSA RIBEIRO, portadora do CPF nº 075.786.153-94, para o cargo de Assessor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

Carante em 03/01/25

Kaylanne Vitória de Sousa Ribeiro

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email camara@wallferrazpi.com.br
– CNPJ 02.356.473/0001-51



ID: 8C88E74A6E744

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 05/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Controlador Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora TAIANNE DE SOUSA CARVALHO RODRIGUES, portadora do CPF nº 085.829.553-03, para o cargo de Controladora Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

Carante em 03/01/25

Taianne de Sousa Carvalho Rodrigues
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email camara@wallferrazpi.com.br
– CNPJ 02.356.473/0001-51



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

MEMORANDO N° 024/2025

Wall Ferraz Piauí, 14 de fevereiro de 2025.

Do: Presidente da Câmara Municipal

Para: Presidente da CEL

Ref.: Ratificação

Prezado Senhor

Estando em conformidade com a legislação vigente (Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21), com base na solicitação da Câmara Municipal de Vereadores, datada de 14/02/2025, bem como existindo saldo orçamentário para fazer face às despesas, **RATIFICO** o Processo de DISPENSA para contratação de empresa para Contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da câmara municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí, no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) ao ano, tendo como contratado o LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA - ME - CNPJ nº 48.125.191/0001-44.


Maria do Socorro de Sousa Moraes

Presidente da Câmara Municipal



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

102

Wall Ferraz Piauí, 10 de janeiro de 2025

MEMORANDO N° 024/2025

Do: **PRESIDENTE DA CEL**

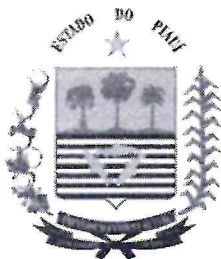
Para: LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA - ME - CNPJ nº 48.125.191/0001-44

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, estamos encaminhando a V. S^a, para **apreciação e chancela**, o Contrato nº 005/2025, referente Contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da câmara municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí, que deverá ser devolvido em tempo hábil, a fim de que sejam processadas as alterações por ventura sugeridas.

Atenciosamente,


Presidente da CEL



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

103

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Base Legal: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão desta Casa Legislativa.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da comissão, com a contratação da empresa Levant Controle Patrimonial, CNPJ n.º 48.125.191/0001-44, para prestar os serviços acima mencionados, com o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Wall Ferraz, Estado do Piauí, 10 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE
SOUSA MORAIS:66164850304

Assinado de forma digital por
MARIA DO SOCORRO DE
SOUSA MORAIS:66164850304

Maria do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP – 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Base Legal: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Locação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de Licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de Locação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz, Estado do Piauí. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão desta Casa Legislativa.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da comissão, com a contratação de Ozanan Pinheiro Rufino Gonçalves, CPF n.º 052.015.653-60, para fornecer o veículo acima mencionado, com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Wall Ferraz, Estado do Piauí, 10 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE
SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Assinada de forma digital por
MARIA DO SOCORRO DE
SILVA MORAIS GONÇALVES
Maria do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail: camaramwallferraz@gmail.com –
CNPJ 02.356.473/0001-51



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP – 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 005/2025
Forma de contratação direta: Dispensa de Licitação n.º 002/2025
Base Legal: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí
Contratado: Levant Controle Patrimonial
CNPJ n.º 48.125.191/0001-44
Objeto: Contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.
Valor: R\$ 1.800,00 mensais.
Fonte: 500 – Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Prazo: 12 meses.
Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE
SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Assinada de forma digital por
MARIA DO SOCORRO DE
SILVA MORAIS GONÇALVES
Maria do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail: camaramwallferraz@gmail.com –
CNPJ 02.356.473/0001-51



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP – 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Base Legal: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de Licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão desta Casa Legislativa.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da comissão, com a contratação da empresa Levant Controle Patrimonial, CNPJ n.º 48.125.191/0001-44, para prestar os serviços acima mencionados, com o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Wall Ferraz, Estado do Piauí, 10 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE
SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Assinada de forma digital por
MARIA DO SOCORRO DE
SILVA MORAIS GONÇALVES
Maria do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail: camaramwallferraz@gmail.com –
CNPJ 02.356.473/0001-51

ID: C583EDABB0BC4



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA PIAUIENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PPAIC
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA 1

INSCRITO(A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Dulcélia da Silva Santos	61	Classificado(a) para segunda etapa
Maria Batista Silva	51	Classificado(a) para segunda etapa

São José do Piauí-PI, 23 de janeiro de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Assinada de forma digital por
Edson de Fátima de Sousa
Maria Montelli Borges Real



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

105

CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI FIRMAM, A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL
FERRAZ E A EMPRESA LEVANT CONTROLE
PUBLICO PATRIMONIAL LTDA - ME, NA FORMA
ABAIXO:

CONTRATANTE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL FERRAZ – PI**, pessoa jurídica de direito público, com C.N.P.J. nº 02.356.473/0001-51, situada na Rua Pedro Mendes Borges, SN, centro, município de Wall Ferraz – PI, CEP 64.548-000, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. Maria do Socorro de Sousa Morais.

CONTRATADA:

LEVANT CONTROLE PUBLICO PATRIMONIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 48.125.191/0001-44, com sede na Rua São Sebastião, nº 89, sala B, Bairro: Centro, CEP 64.600-180, Picos-PI, neste ato representada pelo sr. **LOELDE BORGES DOS SANTOS**, doravante representante legal da CONTRATADA.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 005/2025**, regulados pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a Contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

O **Procedimento Administrativo nº 002/2025** está estritamente fundamentado na **Dispensa de Licitação nº 005/2025**, com embasamento jurídico previsto no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA VINCULAÇÃO**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 005/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo supracitado, tornando-se partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir ordem de serviços em face do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com estabelecido neste contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado à Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Entregar o objeto do contrato em estrita consonância com seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com sua proposta;
- II – Executar o objeto do contrato em no máximo 10 (dez) dias úteis à contar da ordem de serviços;
- III – Executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 008/2025;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do serviço deste contrato;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;
- VI – fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta licitação serão realizados na sede da empresa, por meio de prestação de serviços em modo online.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ainda, ser prorrogado ou aditado, por interesse público e de acordo com a conveniência desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí apresentado às seguintes fontes: 500 - **Recursos Próprios**.

CLÁUSULA NONA DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais que serão de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATANTE, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro apresentado pela CONTRATADA, na sua proposta de preços, ofertada à CONTRATANTE à época do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços e das notas e das Notas Fiscais pertinentes, que será analisado pelo setor financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

repassados à CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, a ser creditada em conta nominal de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – o referido servidor anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei 14.133/21.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos, estado do Piauí, da Justiça comum, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo

Wall Ferraz Piauí (PI), 10 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS:66164850304 Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS:66164850304
Dados: 2025.01.10 09:45:31 -03'00'

Maria do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz - PI
CONTRATANTE

LOELDE BORGES DOS SANTOS:01513823361 Assinado de forma digital por LOELDE BORGES DOS SANTOS:01513823361
Dados: 2025.01.10 09:45:00 -03'00'

LOELDE BORGES DOS SANTOS
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
RG: _____
2. _____
CPF: _____
RG: _____



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 005/2025

Forma de contratação direta: Dispensa de Licitação n.º 002/2025

Base Legal: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí

Contratado: Levant Controle Patrimonial

CNPJ n.º 48.125.191/0001-44

Objeto: Contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

Valor: R\$ 1.800,00 mensal.

Fonte: 500 - Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Prazo: 12 meses

Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS:66164850304
Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS:66164850304

Maria do Socorro de Sousa Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Base Legal: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Locação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de Licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de 1 (um) veículo para Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz, Estado do Piauí. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão desta Casa Legislativa.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da comissão, com a contratação de Ozanan Pinheiro Rufino Gonçalves, CPF n.º 052.015.653-60, para fornecer o veículo acima mencionado, com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Wall Ferraz, Estado do Piauí, 10 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE
SOUZA
JORNALISTAS/PROFESSORA
MARIANA DO SOCORRO DE
SOUZA
JORNALISTAS/PROFESSORA
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Base Legal: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de Licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão desta Casa Legislativa.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da comissão, com a contratação da empresa Levant Control Patrimonial, CNPJ n.º 46.125.191/0001-44, para prestar os serviços acima mencionados, com o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Wall Ferraz, Estado do Piauí, 10 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE
SOUZA
JORNALISTAS/PROFESSORA
MARIANA DO SOCORRO DE
SOUZA
JORNALISTAS/PROFESSORA
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail: camaramwallferraz@gmail.com –
CNPJ 02.356.473/0001-51



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 005/2025

Forma de contratação direta: Dispensa de Licitação n.º 002/2025
Base Legal: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí

Contratado: Levant Control Patrimonial

CNPJ n.º 46.125.191/0001-44

Objeto: Contratação de empresa especializada no levantamento físico e inscrição dos bens móveis e imóveis patrimoniais da Câmara Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

Valor: R\$ 1.800,00 mensal.

Fonte: 500 - Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Prazo: 12 meses

Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE
SOUZA
JORNALISTAS/PROFESSORA
MARIANA DO SOCORRO DE
SOUZA
JORNALISTAS/PROFESSORA
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail: camaramwallferraz@gmail.com –
CNPJ 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail: camaramwallferraz@gmail.com –
CNPJ 02.356.473/0001-51

ID: C583EDABB0BC4



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA PIAUIENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PPAIC
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA I

INSCRITO(A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Dulécia da Silva Santos	61	Classificado(a) para segunda etapa
Maria Batista Silva	51	Classificado(a) para segunda etapa

São José do Piauí-PI, 23 de janeiro de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

José José de Oliveira Silva
Edvaldo Francisco de Sousa
Maria Montelli Borges Leal



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

TERMO DE ENCERRAMENTO

Pelo presente, o Processo Administrativo nº 005/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025, numerado de _____ a _____, contando com esta folha, teve o seu encerramento nesta data, pelo que firmo este documento.

Wall Ferraz Piauí, _____ de _____ de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Martins
Presidente da CEL